



Lisbon School  
of Economics  
& Management  
Universidade de Lisboa

## **MESTRADO**

**CONTABILIDADE, FISCALIDADE E FINANÇAS  
EMPRESARIAIS**

### **TRABALHO FINAL DE MESTRADO**

**DISSERTAÇÃO**

**A PERCEÇÃO DOS CONTRIBUINTES SINGULARES  
RESIDENTES EM PORTUGAL ACERCA DA  
IMPLEMENTAÇÃO DE UMA *FLAT TAX* EM SEDE DE  
IRS**

**JOSÉ MANUEL RODRIGUES DA CUNHA SANTOS**

**OUTUBRO - 2021**



Lisbon School  
of Economics  
& Management  
Universidade de Lisboa

**MESTRADO**  
**CONTABILIDADE, FISCALIDADE E FINANÇAS**  
**EMPRESARIAIS**

**TRABALHO FINAL DE MESTRADO**  
**DISSERTAÇÃO**

**A PERCEÇÃO DOS CONTRIBUINTES SINGULARES  
RESIDENTES EM PORTUGAL ACERCA DA  
IMPLEMENTAÇÃO DE UMA *FLAT TAX* EM SEDE DE  
IRS**

**JOSÉ MANUEL RODRIGUES DA CUNHA SANTOS**

**ORIENTAÇÃO:**

**DOUTOR TIAGO RODRIGO ANDRADE DIOGO**

**OUTUBRO - 2021**

## Resumo

O sistema fiscal português tem sido alvo de constantes mudanças e discussões, nomeadamente a possível implementação de uma *flat tax* para o IRS. Assim, é importante entender quais as dimensões que determinam a perceção dos contribuintes singulares residentes em Portugal em relação à implementação de uma *flat tax* para o IRS e é esse o objetivo deste trabalho. A obtenção da amostra foi efetuada via questionário, durante junho e julho de 2021, a contribuintes singulares residentes em Portugal e que tenham preenchido uma declaração de rendimentos.

Criaram-se as dimensões e foram efetuados testes, testes *t* e testes de Scheffé, com vista a analisar diferenças de médias estatisticamente significativas. As dimensões “Cumprimento Fiscal Voluntário” e “Avaliação do Sistema Fiscal” foram aquelas que apresentaram um maior número de diferenças significativas, considerando as diversas variáveis de controlo sociodemográficas.

Foi desenvolvido um modelo econométrico para a perceção dos contribuintes singulares residentes em Portugal em relação à implementação de uma *flat tax* para o IRS. Destacaram-se 6 dimensões com significância estatística: o cumprimento fiscal coercivo e voluntário, a avaliação do sistema fiscal, a perceção de justiça e equidade fiscal, a finalidade do pagamento de impostos e a concordância com os impactos da implementação da *flat tax*.

**Classificação JEL:** H20, H24 e H29

**Palavras-chave:** *Flat tax*, cumprimento fiscal, justiça e equidade fiscal, complexidade fiscal, sistema fiscal, poupança, rendimento pessoal, contribuintes.

## **Abstract**

The portuguese tax system has been subject to constant changes and discussions, namely the possible implementation of a flat tax for the personal income. Thus, it's important to understand which dimensions determine the perception of individual taxpayers residing in Portugal in relation to the implementation of a flat tax for the personal income, and this is the purpose of this paper. The data were obtained through a questionnaire, applied between June and July of 2021, to individual taxpayers residing in Portugal and who have submitted an income tax return.

After the creation of each dimension, several t tests and Scheffé tests were carried out, to investigate statistically significant differences in means. The dimensions “Voluntary Fiscal Compliance” and “Assessment of the Fiscal System” were those that presented the greatest number of significant differences, considering the various sociodemographic control variables.

An econometric model was developed for the perception of individual taxpayers residing in Portugal in relation to the implementation of a flat tax for the personal income. Six dimensions stood out with statistical significance: coercive and voluntary tax compliance, the assessment of the tax system, the perception of justice and tax equity, the purpose of paying taxes and the agreement with the impacts of the flat tax implantation.

**Classificação JEL:** H20, H24 e H29

**Keywords:** Flat tax, tax compliance, tax justice and equity, tax complexity, tax system, savings, personal income, taxpayers.

## **Agradecimentos**

Em primeiro lugar, fazer um agradecimento ao Professor Tiago Diogo que sempre se mostrou disponível para motivar, ajudar e apoiar durante todo este processo de elaboração da dissertação, demonstrando qualidade e empenho na orientação deste trabalho.

Agradecer a todos os colegas e amigos do ISEG, que durante estes anos de vida académica foram extremamente importantes, quase como uma família, bem como ao corpo docente que tive o privilégio de ter.

Um agradecimento especial à minha família, que sempre me apoiou e esteve presente, a dar apoio, motivação e conforto em todos os momentos.

Por fim, e mais importante, muito obrigado aos meus pais por tudo. Sem o vosso apoio, dedicação e carinho, nada seria possível. Isto é para vocês!

## **Abreviaturas**

AR – Assembleia da República

AT – Autoridade Tributária

CIRS – Código do IRS

CRP – Constituição da República Portuguesa

FMI – Fundo Monetário Internacional

IRC – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

IRS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado

LGT – Lei Geral Tributária

SFP – Sistema Fiscal Português

## Lista de Tabelas

Tabela I - Despesa do Estado por funções.....	6
Tabela II - Receita Fiscal.....	7
Tabela III - Vantagens e desvantagens da flat tax .....	12
Tabela IV - Países com flat tax.....	15
Tabela V - Cumprimento Fiscal Coercivo - Teste t.....	23
Tabela VI - Cumprimento Fiscal Coercivo - Teste de Scheffé por rendimento.....	24
Tabela VII - Cumprimento Fiscal Voluntário - Teste t .....	24
Tabela VIII - Cumprimento Fiscal Voluntário - Teste de Scheffé por rendimento .....	25
Tabela IX - Avaliação do Sistema Fiscal - Teste t .....	26
Tabela X - Avaliação do Sistema Fiscal - Teste de Scheffé por rendimento .....	26
Tabela XI - Complexidade Fiscal - Teste t.....	26
Tabela XII - Complexidade Fiscal - Teste de Scheffé por rendimento.....	27
Tabela XIII - Uma flat tax é mais justa que uma taxa progressiva .....	32
Tabela XIV - Output gologit2 – Uma flat tax é mais justa que uma taxa progressiva .....	33

## Lista de Figuras

Figura 1 - Índice de Gini: Portugal vs Países com flat tax .....	14
Figura 2 - Comparação da carga fiscal entre o atual modelo de IRS e taxa única de 15%.....	18

# Índice

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>1</b>
<b>2</b>	<b>REVISÃO DA LITERATURA</b> .....	<b>4</b>
2.1	SISTEMA FISCAL .....	4
2.2	SISTEMA FISCAL PORTUGUÊS .....	5
2.3	IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES .....	8
2.4	CONCEITO DE <i>FLAT TAX</i> .....	11
2.5	IMPLEMENTAÇÃO DA <i>FLAT TAX</i> : VANTAGENS E DESVANTAGENS .....	12
2.6	IMPLICAÇÕES DE UMA <i>FLAT TAX</i> EM PORTUGAL .....	16
<b>3</b>	<b>METODOLOGIA E AMOSTRA</b> .....	<b>19</b>
3.1	QUESTÃO DE INVESTIGAÇÃO E HIPÓTESES .....	19
3.2	METODOLOGIA .....	20
3.3	CARACTERIZAÇÃO DA AMOSTRA .....	20
<b>4</b>	<b>DISCUSSÃO E RESULTADOS</b> .....	<b>22</b>
4.1	ANÁLISE DESCRITIVA .....	22
4.1.1	<i>Cumprimento Fiscal</i> .....	22
4.1.2	<i>Avaliação do Sistema Fiscal</i> .....	25
4.1.3	<i>Justiça e Equidade Fiscal</i> .....	27
4.1.4	<i>Finalidade dos Impostos</i> .....	28
4.1.5	<i>Poupança</i> .....	30
4.1.6	<i>Proposta de uma flat tax</i> .....	31
4.2	MODELO ECONOMÉTRICO .....	32
<b>5</b>	<b>CONCLUSÕES, LIMITAÇÕES E TÓPICOS DE INVESTIGAÇÃO FUTURA</b>	<b>35</b>
<b>6</b>	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	<b>37</b>
<b>7</b>	<b>ANEXOS</b> .....	<b>42</b>

# 1 Introdução

A mais recente publicação por parte da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) de indicadores estatísticos acerca da tributação das pessoas singulares, relativos a 2019, revela que 44% dos agregados familiares que declaram os seus rendimentos não pagou IRS e 56% liquidaram o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) no valor total de 12.939 milhões de euros. No mesmo relatório, é constatado que uma elevada percentagem dos agregados familiares tem rendimentos muito baixos e mais de metade destes agregados (cerca de 50,5%) concentram-se nos primeiros dois escalões de rendimento.

O Sistema Fiscal Português (SFP), conforme disposto no n.º 1 do art.º 103 da Constituição da República Portuguesa (CRP), visa satisfazer as necessidades financeiras do Estado e outras entidades públicas e assegurar uma repartição justa dos rendimentos e da riqueza. O IRS, tendo em conta o art.º 68 do CIRS, aplicando taxas mais elevadas a rendimentos coletáveis mais elevados e taxas mais reduzidas a quem tem rendimentos coletáveis mais baixos, tem como objetivo diminuir as desigualdades e assegurar uma maior equidade na redistribuição de rendimentos. A progressividade reduz a desigualdade de rendimentos (Duncan & Peter, 2016) e não há evidências que indiquem que prejudica o crescimento económico (FMI, 2017).

Recentemente, dois partidos políticos, propuseram, nos seus programas políticos, a implementação de um *flat tax* para o rendimento pessoal, isto é, a tributação do rendimento pessoal a uma taxa única, de 15%. A definição mais conhecida de *flat tax* é atribuída a Hall e Rabushka (1985), cuja proposta consiste na tributação do rendimento total de pessoas singulares, cujo valor excedesse um determinado limite de isenção, que poderia variar

consoante a composição do agregado familiar. Este sistema de tributação foi implementado a partir dos anos 90 do século XX, nomeadamente em países da Europa de Leste. Em alguns destes países verifica-se a existência de uma taxa marginal fixa, como por exemplo a Hungria e a Estónia e em certos casos constata-se a existência de mais que uma taxa, exemplo da República Checa, Eslováquia e Lituânia. A este sistema de tributação são apontadas vantagens como a diminuição de custos administrativos e de cumprimento fiscal (Peichl, 2014), combate à fraude e evasão fiscal (Macedo *et al.*, 1989) e que, em teoria, pode melhorar a performance macroeconómica do país (Barrios *et al.*, 2018). Por outro lado, são apresentadas desvantagens como o aumento de desigualdade e pobreza (Paulus & Peichl, 2007) e os países que adotam este sistema tendem a ser menos redistributivos (Barrios *et al.*, 2018). A implementação de um sistema de tributação deste género em Portugal iria ter um impacto negativo na receita do Estado entre o 3 e os 3,5 mil milhões de euros (Leon, 2020) e, adicionalmente, com este sistema não se aplicaria o princípio da progressividade, consagrado na CRP.

O presente trabalho consiste em analisar a perceção dos contribuintes singulares residentes em Portugal acerca da implementação de uma *flat tax* para o rendimento pessoal, tendo em conta diversas variáveis elencadas ao longo do texto, como o cumprimento fiscal, avaliação do sistema fiscal, justiça e equidade fiscal, finalidade dos impostos, poupança, proposta de *flat tax*. Este tema tem especial interesse, nomeadamente por três razões: i) é um tema atual, sobre o qual tem havido debate acerca das consequências da implementação de uma medida deste género; ii) permite, de certa forma, analisar e refletir se o nosso sistema fiscal é o mais adequado a nível de crescimento económico, coesão social e diminuição de desigualdades;

e, iii) possibilita, através do questionário realizado, recolher dados acerca da perceção dos contribuintes singulares portugueses acerca deste tema e outras variáveis conexas.

A amostra é constituída por 206 observações, que foram obtidas através da realização de um questionário, a contribuintes singulares residentes em Portugal. Realizou-se a análise descritiva dos dados e a construção de um modelo econométrico que permite responder às hipóteses de investigação deste estudo.

Os resultados obtidos indicam que existem seis dimensões com significância estatística: o cumprimento fiscal coercivo e voluntário, a avaliação do sistema fiscal, a perceção de justiça e equidade fiscal, a finalidade do pagamento de impostos e a concordância com os impactos da implementação da *flat tax*.

No ponto seguinte será apresentada a revisão de literatura, onde são abordados temas e questões relevantes no âmbito do trabalho, seguida da metodologia e caracterização da amostra. Depois, a análise descritiva das respostas obtidas através do questionário e das respetivas dimensões. Por último, é apresentado o modelo econométrico, assim como as conclusões e limitações do trabalho.

## 2 Revisão da Literatura

### 2.1 Sistema Fiscal

Um sistema fiscal é comumente definido como o conjunto de impostos em vigor num determinado território, tendo em consideração os princípios fundamentais da tributação: simplicidade, eficiência económica e equidade (Pereira, 2018). No entanto, algum grau de complexidade será necessário para conseguir o equilíbrio destes princípios (Oliver & Bartley, 2005) e estes estão, também, dependentes da complexidade crescente da economia, de grupos de pressão e de interesses políticos (Alesina & Angeletos, 2003).

O princípio da equidade assegura a distribuição da carga fiscal entre indivíduos de uma forma equitativa e não arbitrária, consoante a capacidade contributiva de cada um (Pereira *et al.*, 2016). A capacidade contributiva traduz-se no rendimento, na riqueza ou no consumo, atendendo às circunstâncias específicas de cada contribuinte. Pereira (2018). Existem duas dimensões para analisar a equidade fiscal: a horizontal e a vertical (Pereira *et al.*, 2016). A primeira tem como pressuposto a tributação de forma idêntica dos sujeitos passivos que têm igual capacidade contributiva, enquanto a segunda pressupõe que sujeitos passivos com capacidade contributiva diferente sejam tributados de uma forma diferente, consoante o rendimento dos mesmos.

O Princípio da simplicidade é uma condição essencial ao funcionamento do sistema (Pereira, 2018), uma vez que a simplicidade na interpretação e aplicação da lei tributária é fundamental para o sistema fiscal e é um dos meios mais eficazes no combate à fraude e evasão fiscais (Pereira, 2018). Jackson e Milliron (1986) consideram que existe maior tendência para o incumprimento fiscal por parte dos contribuintes se as leis fiscais forem mais complexas.

Neste contexto identificam-se algumas hipóteses de investigação:

- H1: Existe uma relação positiva entre o cumprimento fiscal coercivo e o nível de aceitação de um modelo de tributação *flat tax*.
- H2: Existe uma relação positiva entre o cumprimento fiscal voluntário e o nível de aceitação de um modelo de tributação *flat tax*.
- H3: Existe uma relação positiva entre a perceção dos contribuintes relativamente à complexidade do sistema fiscal e o nível de aceitação de um modelo de tributação *flat tax*.

O princípio da eficiência económica visa assegurar a mínima interferência dos impostos nas decisões dos agentes económicos e promover a eficiência, corrigindo eventuais externalidades negativas (Pereira *et al.*, 2016). Os impostos podem modificar a eficiência económica, particularmente a nível de oferta e procura de trabalho, poupança e afetação de recursos em geral (Pereira, 2018).

## **2.2 Sistema Fiscal Português**

O n.º 2 do art.º 103º e a alínea i) do n.º 1 do art.º 165º da CRP estabelecem que, através do princípio da legalidade, apenas a Assembleia da República (AR), ou o Governo (com autorização da AR) podem legislar em matérias essenciais dos impostos, tais como a criação dos mesmos, a incidência, taxas, benefícios fiscais e garantias dos contribuintes. No entanto, existem princípios constitucionais que impõem limites ao sistema fiscal. Estes dividem-se em princípios de carácter formal e de carácter material (Nabais, 2010). Os princípios de carácter formal são os princípios da legalidade fiscal, da segurança jurídica e da proibição do referendo fiscal, ou seja, os cidadãos não se podem pronunciar, a título de referendo, em relação a questões orçamentais, tributárias e financeiras. Enquanto os princípios de carácter

material são os princípios da igualdade fiscal, da não discriminação da família, princípio do respeito pelos direitos fundamentais e princípio do estado social.

Neste contexto identificam-se algumas hipóteses de investigação:

- H4: Existe uma relação positiva entre a perceção dos contribuintes relativamente à justiça fiscal e o nível de aceitação de um modelo de tributação *flat tax*.
- H5: Existe uma relação positiva entre a perceção dos contribuintes relativamente ao papel do sistema fiscal na diminuição de desigualdades e justiça social e o nível de aceitação de um modelo de tributação *flat tax*.

O Estado Português, de modo a cumprir as suas tarefas fundamentais, emanadas no art.º 9.º da CRP, necessita de fundos. Para fazer face a tais obrigações, recorre à sua principal fonte de financiamento, as receitas fiscais. Os impostos têm como finalidade a estabilização macroeconómica e a influência na afetação de recursos (Musgrave, 1959). Isto é, podem compensar falhas de mercado, através do fornecimento de bens e serviços e, uma vez que influenciam a afetação de recursos, são uma ferramenta que pode ser utilizada para a estabilização macroeconómica (Conselho de Finanças Públicas, 2015).

**Tabela I - Despesa do Estado por funções**

Anos	Despesa do Estado por funções (a)		
	Segurança e ordem públicas	Educação	Saúde
2010	3 242,6	8 559,2	9 776,5
2011	3 526,7	7 878,5	9 171,7
2012	2 737,7	6 622,4	10 403,5
2013	3 087,6	7 108,4	8 588,8
2014	3 159,1	6 945,0	8 332,1
2015	3 181,6	6 755,8	8 518,4
2016	3 175,1	7 177,1	8 811,5
2017	3 214,2	7 289,2	8 757,7
2018	3 272,7	7 408,3	8 906,0
2019	Pro 3 392,2	Pro 7 527,4	Pro 9 538,8

(a)Valores em milhões de euros

Fonte: PORDATA

**Tabela II - Receita Fiscal**

Anos	Impostos (a)							
	Total	Impostos directos				Impostos indirectos		
		Total	IRS	IRC	Outros	Total	IVA	Outros
2010	32 289,7	13 569,2	8 936,7	4 591,6	40,9	18 720,5	12 145,9	6 574,6
2011	34 359,2	15 046,9	9 831,0	5 167,6	48,3	19 312,3	13 051,6	6 260,7
2012	32 040,6	13 633,6	9 085,5	4 280,5	267,6	18 407,0	12 800,1	5 606,9
2013	36 273,0	17 415,1	12 311,5	5 095,0	8,6	18 857,9	13 249,1	5 608,8
2014	37 120,4	17 539,4	12 854,0	4 519,1	166,3	19 581,0	13 814,1	5 766,9
2015	38 849,5	18 245,8	12 695,7	5 248,3	301,8	20 603,7	14 844,3	5 759,4
2016	40 243,2	17 747,7	12 215,2	5 229,6	302,9	22 495,5	15 082,5	7 413,0
2017	42 211,4	18 334,7	12 230,1	5 751,7	352,9	23 876,8	16 001,4	7 875,3
2018	44 320,6	19 742,3	12 904,5	6 340,0	497,8	24 578,2	16 670,3	7 907,9
2019	46 022,5	19 870,8	13 171,2	6 317,1	382,5	26 151,6	17 862,5	8 289,1

(a) Valores em milhões de euros

Fonte: PORDATA

As tabelas I e II apresentam a evolução da despesa do Estado por funções essenciais (segurança, educação e saúde) e a receita fiscal, respetivamente, entre os anos 2010 e 2019. Relativamente ao valor da despesa pública, verifica-se que, apesar de sofrer, como é natural, algumas variações entre os anos analisados, mantém-se relativamente estável. Nos serviços fundamentais do país, como a educação, saúde e segurança, no período analisado, apenas a área da segurança teve um aumento de despesa. No que diz respeito à receita fiscal, verifica-se que esta teve um aumento de cerca de 42%. Os impostos indirectos, nomeadamente o IVA, têm o maior peso no total da receita, com cerca de 39%, seguido pelo IRS, com cerca de 29%, e o IRC, com cerca de 14%. Assim, numa análise conjunta destas duas tabelas e tendo em conta despesas de outras naturezas, podemos concluir que as receitas fiscais, apesar de serem a maior fonte de financiamento do Estado, não são suficientes para suportar as suas despesas, criando assim um défice nas contas públicas. Neste panorama, o Estado terá menor capacidade de fornecer bens e serviços públicos à população.

Neste contexto identifica-se a seguinte hipótese de investigação:

- H6: Existe uma relação positiva entre a perceção dos contribuintes relativamente à importância dos impostos enquanto fonte de financiamento do Estado e o nível de aceitação de um modelo de tributação *flat tax*.

### **2.3 Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares**

O imposto adota o sistema de tributação unitária, ou seja, não existe outro imposto que tribute o rendimento pessoal, permitindo assim a distribuição da carga fiscal de acordo com um princípio de progressividade. A vigorar desde 1 de janeiro de 1989, estabelecendo que, de acordo com o art.º 3.º da Lei n.º 106/88 de 17 de setembro, “obedecerá aos princípios da unidade e da progressividade e o seu regime terá em conta as necessidades e os rendimentos do agregado familiar”, o IRS veio simplificar a tributação de rendimentos, através da eliminação de impostos cedulares e pela unicidade na declaração de rendimentos.

Além da simplificação tributária, a criação do IRS trouxe algumas alterações relativamente aos impostos cedulares em vigor à data. Da reforma efetuada, destaca-se a diminuição das taxas nominais através do alargamento da base tributável e a alteração do conceito de rendimento tributável, passando do conceito de rendimento-produto para um conceito de rendimento-acrécimo, que tributa todo o aumento de poder aquisitivo, incluindo as receitas irregulares e ganhos fortuitos.

São sujeitos passivos de IRS, de acordo com o estabelecido no art.º 13º do CIRS, as pessoas singulares residentes que são tributadas pela totalidade dos seus rendimentos, incluindo os obtidos fora do território nacional e as pessoas singulares não residentes, que são tributadas apenas pelos rendimentos obtidos em território nacional. Adicionalmente, os residentes não

habituais têm um regime fiscal específico que está disposto no Decreto-Lei nº 249/2009 de 23 de setembro, que foi criado com o intuito de atrair para Portugal cidadãos estrangeiros qualificados e beneficiários de pensões obtidas no estrangeiro.

O IRS incide sobre o valor anual global, das diversas categorias de rendimentos: rendimentos do trabalho dependente, rendimentos empresariais e profissionais, rendimentos de capitais, rendimentos prediais, incrementos patrimoniais e pensões. O rendimento bruto é o rendimento não isento antes de efetuada qualquer dedução e o IRS liquidado é o valor de imposto a pagar. No que respeita aos valores liquidados por categoria, de acordo com dados de 2019 da Autoridade Tributária (AT), os rendimentos da Categoria A representam 64,28% do total do valor liquidado, os da Categoria B representam 5,05%, os da Categoria E representam 0,30%, os da Categoria F representam 2,29%, os da Categoria G representam 1,75% e os da Categoria H representam 26,34%.

O IRS, através das suas taxas gerais, que são progressivas, como se pode verificar pelo art.º 68º do CIRS, tem como objetivo diminuir as desigualdades e assegurar uma maior equidade na redistribuição de rendimentos, Duncan e Peter (2016) concluem que a progressividade reduz a desigualdade de rendimentos, especialmente em ambientes redistributivos. O IRS é o principal instrumento para a redistribuição de rendimentos e um instrumento essencial para a atribuição de direitos sociais (Sanches, 2010). Portugal é um dos países onde o IRS mais reduz a desigualdade e onde os mais pobres já pagam uma das taxas marginais de imposto mais baixa (FMI, 2017). No entanto, Portugal é um dos países onde mais se evidencia a desigualdade de rendimento nacional, medida pelo coeficiente de Gini, onde 0 corresponde à igualdade total e 1 à desigualdade completa. Para o rendimento de mercado (antes de

impostos e transferências sociais) o coeficiente é de 0,54 e de 0,33 (após impostos e transferências sociais). No mesmo relatório, é indicado que um terço da redução da desigualdade de rendimentos promovida pelo Estado já se verifica por via da tributação do rendimento, por duas razões: a primeira é que Portugal tem uma taxa máxima de IRS considerada relativamente elevada (48% que pode chegar a 52%), tendo em comparação a média das economias mais avançadas (35%) e a segunda é que a taxa marginal efetiva suportada pelos 25% mais pobres da população é de 11%, dos valores mais baixos entre as economias avançadas (FMI, 2017). Outro dado importante a retirar deste relatório é que não há evidência empírica de que a progressividade prejudique o crescimento, acrescentando que em algumas economias avançadas é possível aumentar o nível de progressividade sem prejudicar o crescimento.

Segundo dados da AT, referentes a 2019, 5.408.288 agregados familiares declararam os seus rendimentos anuais ao fisco, dos quais cerca de 44% não pagou IRS e cerca de 56% liquidaram IRS no valor total de 12.939 milhões de euros, o que resulta numa taxa efetiva de tributação bruta de 12,87%. De acordo com os mesmos dados, concluímos que 75% do IRS liquidado se concentra entre o 3º e o 6º escalão, enquanto os primeiros dois escalões concentram cerca de 11% e o último escalão aproximadamente 13%. Constata-se que existe uma percentagem elevada da população que tem rendimentos muito baixos, prova disso é o facto de muitos agregados não estarem sujeitos a pagamento de imposto e mais de metade, cerca de 50,5%, se concentrarem nos primeiros dois escalões de rendimento.

## 2.4 Conceito de *flat tax*

No meio académico, a proposta mais conhecida de *flat tax* é atribuída a Hall e Rabushka (1985). A proposta dos autores visava reformular a tributação nos Estados Unidos da América, aplicando uma taxa única de 19% para os rendimentos das pessoas coletivas e singulares, a extinção dos mecanismos de isenções, deduções e abatimentos e a não tributação de rendimentos de capitais e mais-valias. As principais vantagens deste modelo são a simplicidade, a equidade e o crescimento económico, verificando-se assim dois dos princípios fundamentais da tributação segundo (Pereira, 2018), a simplicidade e a equidade. De acordo com o modelo de Hall e Rabushka (1985), o imposto a pagar pelas pessoas coletivas incide sobre os rendimentos provenientes das vendas e prestações de serviços, deduzidos de despesas essenciais ao desenvolvimento da atividade económica, salários e investimento efetuado. As pessoas singulares são tributadas sobre o rendimento total que excedesse o limite de isenção, que varia consoante a composição do agregado familiar.

Uma *flat tax* implica que os rendimentos são tributados a uma taxa única fixa, independentemente do nível de rendimentos. No entanto, este sistema de taxa única fixa, diferem de duas formas: através da base tributária e da tabela de impostos (Peichl, 2014). De acordo com Paulus e Peichl (2009), a maior parte dos países que adota este sistema aplica taxas diferentes para o rendimento das pessoas singulares e para o rendimento das pessoas coletivas, apesar da utilização de uma taxa comum se ter tornado mais popular. Em alguns dos países onde a *flat tax* foi implementada verifica-se a existência de uma taxa marginal fixa (e.g. Hungria e a Estónia) e em certos casos constata-se a existência de mais que uma taxa

(e.g. República Checa e Eslováquia), e ainda uma sobretaxa sobre certos tipos de rendimentos, como é o caso da Lituânia.

## 2.5 Implementação da *flat tax*: vantagens e desvantagens

São reconhecidas diversas vantagens ao sistema de *flat tax* (Browning & Browning, 1985; Macedo *et al.*, 1989; Tomaz, 2006; Peichl, 2014 e Barrios *et al.*, 2018). No entanto, este sistema é encarado com cautela e são apontadas falhas (Minarik, 1985; Rawls, 2001; Paulus & Peichl, 2004; Peichl, 2014; Piketty *et al.*, 2014 e Barrios *et al.*, 2018).

**Tabela III - Vantagens e desvantagens da *flat tax***

<b>Vantagens</b>	<b>Desvantagens</b>
Menores custos administrativos (Peichl, 2014; Barrios <i>et al.</i> , 2018; Macedo <i>et al.</i> , 1989)	Menor redistribuição de rendimentos (Peichl, 2014; Barrios <i>et al.</i> , 2018)
Maior cumprimento fiscal (Peichl, 2014; Barrios <i>et al.</i> , 2018; Gorodnichenko <i>et al.</i> , 2009)	Aumento de desigualdade e pobreza (Paulus & Peichl, 2007, Piketty <i>et al.</i> , 2014)
Maior nível de emprego e performance macroeconómica (Barrios <i>et al.</i> , 2018; Combate à fraude e evasão fiscal (Macedo <i>et al.</i> , 1989)	Redução na receita fiscal (Keen <i>et al.</i> , 2006)
Aumento da receita fiscal (Gorodnichenko <i>et al.</i> , 2009)	Modelo não equitativo (Rawls, 2001)

Peichl (2014) conclui que a introdução deste modelo leva a menores custos administrativos e de cumprimento fiscal. Barrios *et al.* (2018) concluem que, em teoria, o modelo de *flat tax* apresenta vantagens a nível da administração fiscal, cumprimento fiscal, emprego e performance macroeconómica. Gorodnichenko *et al.* (2009) concluem que, no caso da Rússia, a receita fiscal aumentou com a adoção do modelo, mas que pode estar mais relacionada com um melhor reporte e maior cumprimento fiscal e menos relacionada com

questões de emprego e aumento da atividade económica. Macedo *et al.* (1989) defendem que a simplicidade administrativa e o combate à fraude e evasão fiscal são vantagens deste modelo. Os mesmos autores argumentam que a uniformidade da taxa no IRS favorece a racionalidade das decisões relativas a oferta de trabalho e poupança e ainda a verificação da equidade horizontal.

Apesar de serem apontadas algumas vantagens ao modelo de *flat tax*, diversos autores apontam críticas ao mesmo. Barrios *et al.* (2018) e Peichl (2014) concluem que países que adotam este modelo tendem a ser menos redistributivos. Paulus e Peichl (2007) argumentam que a implementação do modelo em alguns países se traduziu em aumentos de desigualdade e pobreza e que o modelo beneficia quem tem maiores rendimentos e coloca quem tem rendimentos mais baixos em pior situação. Piketty *et al.* (2014) defendem que existe uma correlação positiva entre os cortes de tributação nos rendimentos mais elevados e o aumento das desigualdades. Keen *et al.* (2006) concluem que, os países que implementaram o modelo, exceto a Rússia, tiveram uma redução na receita fiscal. Rawls (2001) direciona a crítica para a dimensão da equidade do modelo, nomeadamente da equidade vertical, defendendo que apresenta falhas graves. No que respeita às consequências que a implementação deste modelo tem na poupança das famílias, Cohen (1999) defende que o comportamento destas é incerto, podendo ou não aumentar os seus níveis de poupança, por outro lado, Diogo (2020)<sup>1</sup> defende que a adoção deste modelo, seria mais benéfica para os contribuintes com maior rendimento, uma vez que são mais propensos à poupança, ao invés dos contribuintes com menores rendimentos, que têm níveis de poupança diminutos.

---

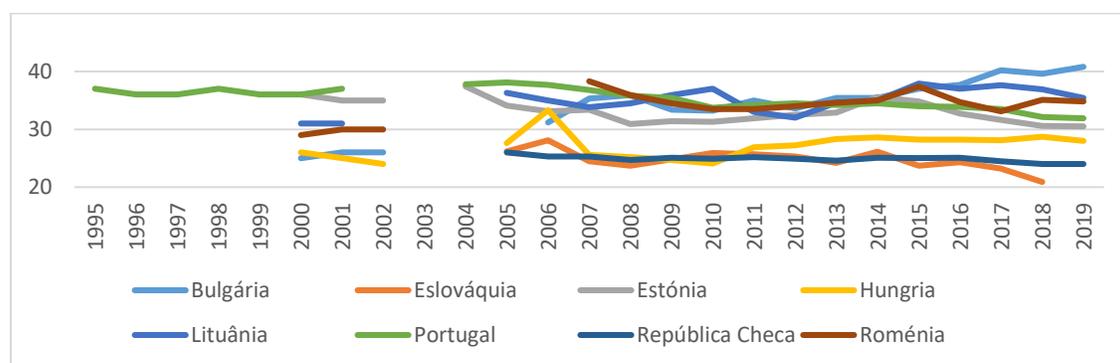
<sup>1</sup><https://jornaleconomico.sapo.pt/noticias/flat-tax-sim-ou-nao-645648>

Neste contexto identifica-se a seguinte hipótese de investigação:

- H7: Existe uma relação positiva entre a propensão de realizar poupança e o nível de aceitação de um modelo de tributação *flat tax*.

Apesar das discordâncias relativamente aos prós e contras do modelo *flat tax*, diversos países, maioritariamente da Europa de leste, implementaram, a partir da década de 90, o modelo na ideia originária ou então com algumas adaptações. Nabais (2008) argumenta que estes países seriam mais suscetíveis de adotar este modelo de tributação, uma vez que não dispunham de um verdadeiro sistema de tributação do rendimento.

**Figura 1 – Índice de Gini: Portugal vs Países com *flat tax***



Fonte: PORDATA

A Figura 1 permite-nos analisar a evolução do Índice de Gini, em Portugal e nos países com *flat tax*, entre os anos 1995 e 2019. Apesar de não existir informação disponível de todos os anos em análise, constata-se que Portugal, com um sistema progressivo, no período em consideração diminuiu o Índice, ou seja, assistiu-se a uma diminuição das desigualdades. Por outro lado, países que ainda mantêm a *flat tax*, como a Bulgária, Hungria e Roménia, tiveram um aumento no Índice desde o ano em que a taxa única foi aplicada e 2019, ou seja, assiste-se a um aumento de desigualdade.

**Tabela IV - Países com flat tax**

<b>País</b>	<b>Ano de implementação</b>	<b>Taxa Inicial</b>	<b>Revogações</b>	<b>Taxa Atual</b>
<b>Bulgária</b>	2008	10%	-	10%
<b>Eslováquia</b>	2004	19%	Nota 1	-
<b>Estónia</b>	1994	26%	-	20%
<b>Hungria</b>	2011	16%	-	15%
<b>Lituânia</b>	1997	25%	Nota 1	-
<b>República Checa</b>	2008	15%	Nota 1	-
<b>Roménia</b>	2005	16%	-	10%
<b>Rússia</b>	2001	13%	-	13%

Fonte: Tax Summaries PwC, 2021

Nota 1: Passou a vigorar um sistema com duas taxas de tributação

Através da tabela IV, verificamos que a Estónia foi o primeiro país europeu a adotar a *flat tax*. Apesar de a maior parte dos países que implementaram este modelo o manterem em vigor, existem duas exceções que passaram a adotar um sistema de tributação com duas taxas. A Eslováquia com uma taxa de 19% e outra de 25% e a República Checa com uma taxa de 15% e outra de 23%. No caso da Eslováquia, a mudança de sistema de tributação, deveu-se à nomeação de um novo governo em 2013, que decidiu reintroduzir um sistema progressivo como medida de austeridade. Na República Checa, a partir do início de 2021, foi também decidido regressar a um sistema progressivo com duas taxas.

Verifica-se um certo nível de progressividade se for considerada a existência de incentivos e créditos fiscais, que podem passar pelo tipo de agregado familiar ou nível de rendimento, que foram introduzidos para compensar o impacto negativo da redistribuição (Barrios *et al.*, 2018). Os mesmos autores consideram que a redistribuição de rendimento nos países com o sistema de *flat tax* é menor do que em países com taxas progressivas, mesmo considerando as despesas fiscais e os apoios sociais. Wheaton (2020) conclui que entre 1994 e 2011, nos

países onde o sistema de *flat tax* foi aplicado, este teve um efeito significativo no crescimento do PIB. Adhikari e Alm (2016) concluem que a implementação do sistema nesses países teve um impacto significativo e positivo no investimento *per capita*, no PIB *per capita* e também no emprego. Peter (2009) conclui que um modelo de *flat tax* diminui a economia paralela a curto prazo, mas esse efeito tende a desvanecer e desaparecer a longo prazo.

Autores como Fuest *et al.* (2008) estudaram a hipótese de um sistema de *flat tax* ser implementado numa democracia europeia desenvolvida, concluindo que a sua implementação seria difícil devido aos efeitos na eficiência, problemas na redistribuição dos rendimentos e potenciais consequências políticas, admitindo ainda que a classe média seria a mais penalizada. Os Estados sociais desenvolvidos não estão em condições de aplicar uma *flat tax*, pois estes já têm sistemas fiscais implementados e consolidados (Nabais, 2008).

## **2.6 Implicações de uma *flat tax* em Portugal**

Durante a reforma do sistema fiscal português ocorrida em 1988, foi ponderada a implementação de um modelo de *flat tax*. No entanto, a Comissão de Reforma Fiscal, coordenada por Paulo de Pitta e Cunha, não estava de acordo com o modelo, devido ao efeito redistributivo do mesmo. Cunha (1989 apud Martins, 2011), refere que a implementação de uma *flat tax* resultaria num aumento da quota tributária dos contribuintes com rendimentos médios e baixos e na redução da quota tributária dos contribuintes com rendimentos mais elevados, acrescentando que a *flat tax* não produziria o mínimo de redistribuição da carga fiscal efetiva para que possa ser compatível com um conceito aceitável de progressividade fiscal.

Em Portugal, existem dois partidos políticos que defendem a aplicação de uma taxa única de IRS de 15%. A partir dos programas políticos destes partidos, verificamos que o Partido Chega (2019), apesar de não indicar valores, propõe a taxa única aplicada a partir de um determinado nível de rendimento e isenção para quem esteja abrangido pela rede mínima de proteção social. A longo prazo, este partido defende a ausência de impostos sobre o trabalho. Na mesma linha de pensamento, o Partido Iniciativa Liberal (2019) propõe uma taxa única para os rendimentos mensais superiores a 650 euros, aplicando ainda uma isenção consoante o número de filhos. Isenção de 200 euros por cada filho ou 400 euros por filho para famílias monoparentais.

O ex-Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, (Andrade, 2020)<sup>2</sup>, num artigo de opinião do Jornal de Negócios defende que a proposta de taxa única de IRS apresentada pelo Partido Iniciativa Liberal iria gerar uma perda de receita de cerca de 2 mil milhões de euros. Diogo (2020)<sup>3</sup>, num artigo de opinião do Jornal Económico defende que com a proposta apresentada não se aplica a progressividade, fundamental para a diminuição de desigualdades, assim como a capacidade de o Estado fornecer bens e serviços públicos essenciais ficaria comprometida, devido à quebra de receita fiscal.

---

<sup>2</sup> <https://www.jornaldenegocios.pt/opiniao/colunistas/fernando-rocha-andrade/detalhe/os-aspetos-chatos-do-flat-tax>

<sup>3</sup> <https://jornaleconomico.sapo.pt/noticias/flat-tax-sim-ou-nao-645648>

**Figura 2 - Comparação da carga fiscal entre o atual modelo de IRS e taxa única de 15%**

	IRS						
	Rendimento mensal	Rendimento anual	IRS (2020)	IRS (IRS 15%)	Taxa IRS efetiva (2020)	Taxa IRS efetiva (IRS 15%)	variação carga fiscal
<b>Solteiro - 1 dependente</b>	800,00 €	11.200,00 €	-	- €	0,00%	0,00%	0,00%
	1.500,00 €	21.000,00 €	2.523,13 €	945,00 €	12,01%	4,50%	7,51%
	3.600,00 €	50.400,00 €	13.127,52 €	5.355,00 €	26,05%	10,63%	15,42%
	4.000,00 €	56.000,00 €	15.370,32 €	6.195,00 €	27,45%	11,06%	16,38%
	10.000,00 €	140.000,00 €	51.430,12 €	18.795,00 €	36,74%	13,43%	23,31%

**Notas:** Simulações considerando as taxas de IRS finais e deduções à coleta.

No cálculo do IRS 2020 foram consideradas as seguintes deduções:

- Euro 250: Despesas gerais familiares;
- Euro 251: Dedução relativa à Habitação Própria e Permanente "HPP" (50% do limite fiscal máximo da dedução de rendas para HPP);
- Euro 600: Dependente maior de 3 anos.

No cálculo do IRS 15% foram consideradas as seguintes deduções:

- Euro 650. Ao rendimento bruto 14 vezes ano; e
- Euro 400: Dedução por dependente considerada 14 vezes ao ano (por se tratar de uma família monoparental).

Fonte: Deloitte

Leon (2020)<sup>4</sup>, *partner* da *Deloitte*, numa apresentação aos jornalistas acerca do Orçamento do Estado para 2021, divulgou uma simulação, representada na figura 1, onde compara a carga fiscal entre o atual modelo de IRS e a taxa fixa de 15% proposta pelo Partido Iniciativa Liberal. Através da figura, verificamos que se a *flat tax* fosse implementada, um contribuinte solteiro com um dependente teria uma variação nula na carga fiscal e para rendimentos mensais entre os 1.500 e os 10.000 euros. As descidas na carga fiscal, comparando a taxa de IRS efetiva em 2020 e a taxa de IRS efetiva considerando a *flat tax*, podem atingir os 23,31%. Constata-se também que as descidas mais acentuadas da carga fiscal ocorrem onde se aplicam taxas progressivas mais elevadas e que quanto menor for o rendimento, menor é a poupança fiscal.

<sup>4</sup> <https://observador.pt/2020/09/30/taxa-fixa-de-irs-baixaria-carga-fiscal-ate-23-mas-estado-perderia-mais-de-3-mil-milhoes-segundo-consultora/>

Apesar de, aparentemente, esta proposta trazer benefícios para quem tem rendimentos mais elevados, Leon (2020) prevê que a aplicação de uma taxa única de 15% possa ter um impacto negativo na receita do Estado entre os 3 e os 3,5 mil milhões de euros, ou seja, cerca de 25% da receita do IRS prevista para 2020.

Neste contexto identifica-se a seguinte hipótese de investigação:

- H8: Existe uma relação positiva entre a perceção dos contribuintes relativamente às consequências de um sistema fiscal com uma taxa única no IRS e o nível de aceitação de um modelo de tributação *flat tax*.

### **3 Metodologia e Amostra**

#### **3.1 Questão de Investigação e Hipóteses**

Este estudo pretende analisar a perceção dos contribuintes singulares residentes em Portugal no que diz respeito ao nível de aceitação a uma possível implementação de um regime *flat tax* no IRS. As variáveis independentes serão as diversas dimensões estabelecidas para a investigação da perceção, como o cumprimento fiscal, avaliação do sistema fiscal, justiça fiscal, finalidades dos impostos, poupança e por último, avaliação de consequências da implementação da medida acima mencionada.

A questão de investigação deste estudo prende-se em perceber quais são os determinantes na perceção dos contribuintes singulares residentes em Portugal no que diz respeito ao nível de aceitação a uma possível implementação de um regime *flat tax* no IRS.

Irá ser também testado o impacto das variáveis de controlo, sexo, idade, educação, literacia fiscal, tipo de matrimónio, relação laboral e nível de conforto relativamente ao rendimento

do agregado familiar, nas dimensões acima referidas, complementando desta forma a análise da questão de investigação definida.

### **3.2 Metodologia**

Os dados foram recolhidos de uma amostra constituída por contribuintes singulares residentes em Portugal, através de um inquérito por questionário, sendo o tratamento estatístico destes dados efetuado com recurso ao software *SPSS* e *STATA*. A recolha de dados através de questionário é considerada como um instrumento de baixo custo, aplicação fácil e de rápida recolha de informação (Bell, 2004) e um instrumento com um conjunto de questões relevantes de acordo com o que se deseja observar (Hoz, 1985). Adicionalmente, Kazemier e Van Eck (1992) descrevem que a melhor ferramenta para recolher informação acerca do comportamento dos contribuintes é o questionário. No entanto existem algumas limitações, tais como a baixa representatividade dos contribuintes ou o facto de estes não serem totalmente sinceros (Alm, 2012).

O questionário foi direcionado para contribuintes singulares residentes em Portugal que tenham submetido uma declaração de IRS, tendo sido elaborado através da plataforma *Qualtrics* e distribuído por via eletrónica, através das redes sociais e e-mail, entre junho e julho de 2021.

### **3.3 Caracterização da Amostra**

Foram recolhidas 396 respostas, das quais foram excluídas as respostas incompletas, as respostas de contribuintes que nunca submeteram uma declaração de IRS e as respostas de contribuintes sem formação universitária, de forma a ter uma amostra mais homogénea. Assim, a amostra final é constituída por 206 observações.

A amostra abrange idades entre os 21 e os 71 anos, sendo a média de idades de 37,39. No que respeita a grupos etários, utilizou-se a abordagem de Clotfelter (1983), com a inclusão de um novo grupo etário, até aos 29 anos. Cerca de 36,4% dos inquiridos tem até 29 anos, 37,4% entre os 30 e os 44 anos, 24,8% entre os 45 e os 64 e 1,5% tem 65 ou mais anos. Desta forma, 73,8% dos inquiridos têm até 44 anos e 26,2% têm mais de 45 anos.

Relativamente ao género, 57,8% da amostra é do sexo masculino e 42,2% do sexo feminino. No que toca à conjugalidade, verifica-se que 52,4% vive em conjugalidade, isto é, casado ou em união de facto. Os inquiridos apresentam um grau global de felicidade médio de 7,14, sendo que 13,1% afirma ter um índice de felicidade igual ou inferior a 5 e 86,9%, igual ou superior a 6.

No que concerne à educação, 100% tem formação universitária, mesmo que incompleta. Por outro lado, 46,1% nunca teve formação na área da fiscalidade ou área conexas. No que toca à condição perante o trabalho, a grande maioria (91,47) faz trabalho remunerado ou está reformado e 85,4% é, ou foi, trabalhador por conta de outrem.

Quanto ao rendimento do agregado familiar, 47,6% afirma que o rendimento atual “dá para viver”, 38,3% considera que o rendimento atual permite “viver confortavelmente” e 14,1% afirma que é “difícil” ou “muito difícil” viver com o rendimento atual.

Por último, foi aplicado um índice de desejabilidade social, com uma escala de 1 a 10, onde uma pontuação mais próxima do 10 significa que estamos perante um indivíduo “politicamente correto” e um valor mais baixo indica uma “pessoa mais honesta”. A média

deste indicador é de 5,54, o que nos indica que está no centro da escala e podemos assumir que as pessoas que responderam ao questionário o fizeram de uma forma honesta.

## **4 Discussão e Resultados**

### **4.1 Análise Descritiva**

O tratamento dos dados recolhidos é realizado através do software *SPSS*. De forma a garantir a consistência interna e validade de cada dimensão, utiliza-se o Alfa de Cronbach. Esta medida varia entre zero e um, e quanto mais perto deste, maior a validade das dimensões. O valor mínimo aceitável para o Alfa de Cronbach é de 0,6, conforme indicado por Marôco e Garcia-Marques (2006), garantindo a validade da dimensão estudada.

No questionário adota-se a escala de Likert, que varia entre 1 e 5, sendo que 1 corresponde a “Discordo Totalmente” e 5 a “Concordo Totalmente”.

#### **4.1.1 Cumprimento Fiscal**

De forma a quantificar o nível de cumprimento fiscal relacionado com fatores extrínsecos (coercivo) e intrínsecos (voluntário), foram aplicados 5 indicadores para cada uma das dimensões.

Através do anexo D constata-se que todos os indicadores apresentam um valor médio superior ao centro da escala. Os valores médios mais elevados da dimensão Cumprimento Fiscal coercivo estão relacionados com as consequências da evasão e fraude fiscal e o desconhecimento de praticar a evasão fiscal. Relativamente ao cumprimento fiscal voluntário, os indicadores que registaram um maior nível de concordância foram o dever

enquanto cidadão de pagar impostos e o facto de a tributação ser algo normal. Estes indicadores são, também, os que registam os menores valores de desvio-padrão, o que se traduz numa variabilidade reduzida nas respostas.

Foram criadas as dimensões “Cumprimento Fiscal Coercivo” e “Cumprimento Fiscal Voluntário”. A dimensão “Cumprimento Fiscal Coercivo” resulta da média aritmética dos indicadores B1.1 a B1.5, tendo um alfa de Cronbach no valor de 0,832. A dimensão “Cumprimento Fiscal Voluntário” resulta da média aritmética dos indicadores B2.1 a B2.5, apresentando um alfa de Cronbach no valor de 0,838. Os valores obtidos indicam uma fiabilidade moderada a elevada, de acordo com Marôco e Garcia-Marques (2006).

**Tabela V - Cumprimento Fiscal Coercivo - Teste t**

Variáveis		Estatísticas Descritivas			Teste t
Designação	Grupos	Média	Desvio-Padrão	Obs.	$\sigma_x \neq \sigma_y$
Sexo	Feminino	2,77	1,09	87	0,67
	Masculino	2,67	1,01	119	
Idade	Até 44 anos	2,72	1,04	152	0,32
	Mais de 44 anos	2,67	1,04	54	
Educação Fiscal	Não	2,84	1,00	111	2,01**
	Sim	2,55	1,08	95	
Felicidade	Infeliz	2,9	0,92	27	1,15
	Feliz	2,68	1,06	179	
Conjugalidade	Não	2,86	1,03	98	1,91*
	Sim	2,58	1,04	108	
Índice de Desejabilidade Social	De 0 a 5	2,66	1,09	89	-0,39
	De 5 a 10	2,72	0,99	115	

\*  $p < 0,10$ ; \*\*  $p < 0,05$ ; \*\*\*  $p < 0,01$

**Tabela VI - Cumprimento Fiscal Coercivo - Teste de Scheffé por rendimento**

Grupos	Estatísticas Descritivas			Teste ANOVA		Teste Scheffé	
	Média	Desvio-Padrão	Obs.	Teste F	Barlett	Dá para viver confortavelmnte	Dá para viver
Dá para viver confortavelmente	2,43	1,02	79			-	-
Dá para viver	2,81	0,05	98	5,59**	0,45	0,38**	-
Difícil/Muito Difícil	3,11	0,95	29			0,68**	0,3

\*  $p < 0,10$ ; \*\*  $p < 0,05$ ; \*\*\*  $p < 0,01$

Interpretando a tabela V, verifica-se que os indivíduos do sexo masculino e feminino possuem níveis idênticos de “Cumprimento Fiscal Coercivo” e que a dimensão é mais elevada entre os indivíduos com menos de 44 anos. Podemos também constatar que aqueles que não têm educação fiscal reconhecem uma vertente coerciva no cumprimento fiscal, bem como quem não vive em conjugalidade, sendo estas duas diferenças estatisticamente significativas. No que diz respeito ao grau de conforto do rendimento, as maiores diferenças, e estatisticamente significativas, verificam-se entre “Dá para viver” e “Dá para viver confortavelmente” e “Difícil/Muito Difícil” e “Dá para viver confortavelmente”, aqui com o primeiro grupo a considerar um nível de cumprimento fiscal coercivo mais elevado que o segundo.

**Tabela VII - Cumprimento Fiscal Voluntário - Teste t**

Variáveis		Estatísticas Descritivas			Teste t
Designação	Grupos	Média	Desvio-Padrão	Obs.	$\sigma_x \neq \sigma_y$
Sexo	Feminino	3,86	0,83	87	1,96*
	Masculino	3,6	1,02	119	
Idade	Até 44 anos	3,73	0,94	152	0,38
	Mais de 44 anos	3,67	1,01	54	
Educação Fiscal	Não	3,75	1,06	111	0,73
	Sim	3,66	0,82	95	
Felicidade	Infeliz	3,26	1,10	27	-2,32**
	Feliz	3,78	0,91	179	
Conjugalidade	Não	3,91	0,89	98	2,86***
	Sim	3,53	0,99	108	
Índice de Desejabilidade Social	De 0 a 5	3,69	0,81	89	-0,16
	De 5 a 10	3,71	1,06	115	

\*  $p < 0,10$ ; \*\*  $p < 0,05$ ; \*\*\*  $p < 0,01$

**Tabela VIII - Cumprimento Fiscal Voluntário - Teste de Scheffé por rendimento**

Grupos	Estatísticas Descritivas			Teste ANOVA		Teste Scheffé	
	Média	Desvio-Padrão	Obs.	Teste F	Barlett	Dá para viver confortavelmente	Dá para viver
Dá para viver confortavelmente	3,78	0,99	79	0,39	0,52	-	-
Dá para viver	3,67	0,92	98			-0,11	-
Difícil/Muito Difícil	3,64	0,97	29			-0,14	-0,03

Através da tabela VII, constata-se que existem três diferenças estatisticamente significativas. Os indivíduos do sexo feminino percebem um maior nível de cumprimento fiscal voluntário, bem como quem não vive em conjugalidade e considera viver feliz. Acrescentar que não se verifica significância estatística entre o grau de rendimento e o nível de cumprimento fiscal voluntário.

#### **4.1.2 Avaliação do Sistema Fiscal**

De forma a avaliar o Sistema Fiscal foram aplicadas respostas relacionadas com a avaliação (14 indicadores) e a complexidade (8 indicadores) do mesmo.

Como é possível verificar através do anexo E, os indicadores que registam valores médios mais elevados na avaliação do Sistema Fiscal dizem respeito à porção do IRS pago pelos contribuintes com rendimentos médios e a justiça de contribuintes com maior rendimento terem associada uma taxa de imposto mais elevada que os restantes. Quanto à complexidade do Sistema Fiscal, os indicadores que apresentam menor desvio-padrão, ou seja, uma menor dispersão, dizem respeito à clareza da legislação fiscal e a complexidade fiscal em benefício do contribuinte.

Foram criadas as dimensões “Avaliação do Sistema Fiscal” e “Complexidade Fiscal”. A dimensão “Avaliação do Sistema Fiscal” resulta da média aritmética dos indicadores C1.1 a C1.12, excluindo C1.5, C1.8, C1.9, C1.10, de forma a maximizar o alfa de Cronbach, tendo

esta um valor de 0,873. A dimensão “Complexidade Fiscal” resulta da média aritmética dos indicadores C2.1 a C2.8, onde apenas foram incluídos C2.1 e C2.3, de forma a maximizar o alfa de Cronbach, tendo esta um valor de 0,809. Os valores obtidos indicam uma fiabilidade moderada a elevada, de acordo com Marôco e Garcia-Marques (2006).

**Tabela IX - Avaliação do Sistema Fiscal - Teste t**

Variáveis		Estatísticas Descritivas			Teste t
Designação	Grupos	Média	Desvio-Padrão	Obs.	$\sigma_x \neq \sigma_y$
Sexo	Feminino	2,91	0,75	87	3,4***
	Masculino	2,5	1,01	119	
Idade	Até 44 anos	2,72	0,92	152	1,05
	Mais de 44 anos	2,56	0,96	54	
Educação Fiscal	Não	2,75	0,99	111	1,22
	Sim	2,6	0,86	95	
Felicidade	Infeliz	2,44	0,98	27	-1,36
	Feliz	2,71	0,92	179	
Conjugalidade	Não	2,9	0,91	98	3,33***
	Sim	2,48	0,91	108	
Índice de Desejabilidade Social	De 0 a 5	2,61	0,88	89	-0,71
	De 5 a 10	2,7	0,97	115	

\*  $p < 0,10$ ; \*\*  $p < 0,05$ ; \*\*\*  $p < 0,01$

**Tabela X - Avaliação do Sistema Fiscal - Teste de Scheffé por rendimento**

Grupos	Estatísticas Descritivas			Teste ANOVA		Teste Scheffé	
	Média	Desvio-Padrão	Obs.	Teste F	Barlett	Dá para viver confortavelmente	Dá para viver
Dá para viver confortavelmente	3,7	1,02	79	0,05	2,69	-	-
Dá para viver	2,66	0,90	98			-1,04	-
Difícil/Muito Difícil	2,68	0,80	29			-1,02	0,02

**Tabela XI - Complexidade Fiscal - Teste t**

Variáveis		Estatísticas Descritivas			Teste t
Designação	Grupos	Média	Desvio-Padrão	Obs.	$\sigma_x \neq \sigma_y$
Sexo	Feminino	3,58	1,25	87	-1,89*
	Masculino	3,89	1,06	119	
Idade	Até 44 anos	3,7	1,17	152	-1,16
	Mais de 44 anos	3,92	1,13	54	
Educação Fiscal	Não	3,46	1,21	111	-4,3***
	Sim	4,11	0,98	95	
Felicidade	Infeliz	2,9	0,92	27	1,15
	Feliz	2,68	1,06	179	
Conjugalidade	Não	2,86	1,03	98	1,92*
	Sim	2,58	1,04	108	
Índice de Desejabilidade Social	De 0 a 5	2,66	1,1	89	-0,39
	De 5 a 10	2,72	0,99	115	

\*  $p < 0,10$ ; \*\*  $p < 0,05$ ; \*\*\*  $p < 0,01$

**Tabela XII - Complexidade Fiscal - Teste de Scheffé por rendimento**

Grupos	Estatísticas Descritivas			Teste ANOVA		Teste Scheffé	
	Média	Desvio-Padrão	Obs.	Teste F	Barlett	Dá para viver confortavelmente	Dá para viver
Dá para viver confortavelmente	3,69	1,25	79	0,87	8,1**	-	-
Dá para viver	3,87	0,98	98			0,18	-
Difícil/Muito Difícil	3,58	1,40	29			-0,11	-0,29

\*  $p < 0,10$ ; \*\*  $p < 0,05$ ; \*\*\*  $p < 0,01$

Observando a tabela IX, relevam-se diferenças entre médias com significância estatística. Os indivíduos do sexo feminino e aqueles que não vivem em conjugalidade têm tendência para avaliar de uma forma mais positiva o sistema fiscal em vigor, sendo que ambos apresentam um valor médio acima do centro da escala. No que concerne à relação entre a avaliação do sistema fiscal e o grau de conforto com o rendimento, não se verifica significância estatística.

Pela tabela XI, observa-se que os indivíduos que possuem formação em fiscalidade consideram existir um maior nível de complexidade fiscal, sendo esta uma diferença estatística significativa. Adicionalmente conclui-se que os indivíduos do sexo masculino e aqueles que não vivem em conjugalidade, tendem a perceber níveis de complexidade fiscal mais elevados.

#### **4.1.3 Justiça e Equidade Fiscal**

Para efetuar a análise da percepção dos contribuintes relativamente à justiça e equidade fiscal, foram aplicados indicadores referentes à desigualdade de rendimentos e a tributação dos mesmos.

Através do anexo F, podemos concluir que os indivíduos apresentam os maiores níveis de concordância e menores graus de dispersão no que toca ao aumento da desigualdade de rendimentos ao longo dos últimos anos e na desigualdade de tributação dos rendimentos em

IRS. Por outro lado, o indicador que apresenta menor valor médio refere-se à justiça na distribuição da carga fiscal entre os contribuintes.

Foi criada a dimensão “Justiça e Equidade Fiscal”, que resulta da média aritmética dos indicadores D1.1 a D1.8, excluindo C1.5, C1.8, C1.9, C1.10, de forma a maximizar o alfa de Cronbach, tendo esta um valor de 0,690.

Pelas tabelas do anexo J, observa-se que os indivíduos que têm mais de 44 anos, que se consideram felizes, que não vivem em conjugalidade e do sexo feminino, esta última diferença significativa, aparentam ter uma maior perceção de justiça e equidade fiscal.

#### **4.1.4 Finalidade dos Impostos**

Para avaliar a perceção dos contribuintes em relação à finalidade dos impostos, foi criado um conjunto de 4 indicadores e 2 conjuntos de áreas, um que analisa as áreas em que o Estado deve utilizar melhor os fundos públicos e outro em que é analisada a satisfação dos contribuintes na área onde os fundos são aplicados.

Pelo anexo G, constata-se que os indivíduos apontaram uma maior concordância com as afirmações relativas ao desperdício de dinheiro dos contribuintes e menor concordância com o cenário de aumento de impostos perante um aumento de qualidade dos serviços públicos. Estes dois indicadores apresentam a menor e maior dispersão, respetivamente. As áreas apontadas que carecem de maior financiamento público foram a Saúde, Educação e Justiça. Em contrapartida, as áreas que apresentam maior satisfação perante a forma como o Estado aplica os fundos são a Segurança e a Defesa.

Foram criadas as dimensões “Finalidade dos Impostos”, “Aplicação de Fundos Públicos” e “Satisfação da Aplicação de Fundos Públicos”. A dimensão “Finalidade dos Impostos” resulta da média aritmética dos indicadores E1.1 a E1.4, excluindo E1.3 e E1.4, de forma a maximizar o alfa de Cronbach, tendo esta um valor de 0,818. A dimensão “Aplicação de Fundos Públicos” resulta da média aritmética dos indicadores E2.1 a E2.7, tendo esta um alfa de Cronbach no valor de 0,718. Por último, a dimensão “Satisfação da Aplicação de Fundos Públicos” resulta da média aritmética dos indicadores E3.1 a E3.7, tendo esta um alfa de Cronbach de 0,876. Os valores obtidos indicam uma fiabilidade moderada a elevada nos casos das dimensões “Finalidade dos Impostos” e “Satisfação da Aplicação de Fundos Públicos”, de acordo com Marôco e Garcia-Marques (2006).

Observando as tabelas que constam no anexo L, podemos tirar algumas conclusões. Verifica-se que os indivíduos com idade superior a 44 anos, que possuem educação fiscal, que não vivem em conjugalidade e que se consideram felizes, tendem a perceber um maior nível de concordância relativamente à finalidade dos impostos. No entanto, nenhuma destas diferenças de médias é estatisticamente significativa. Existe significância estatística entre a diferença de médias no caso do grau de felicidade e do sexo em relação à utilização dos fundos públicos, sendo que os indivíduos do sexo feminino e que se considera feliz apresenta maior concordância nas áreas em que os fundos são aplicados. No que toca à avaliação que é feita da utilização dos fundos públicos, existe significância estatística em algumas diferenças, nomeadamente na idade, conjugalidade e sexo. Quem tem até 44 anos, não vive em conjugalidade e é do sexo feminino tende a avaliar de uma forma mais positiva a alocação dos fundos. No entanto, estas diferenças apresentam valores médios abaixo do centro da

escala, o que indica avaliações baixas. No que concerne à relação entre o grau de rendimento e a avaliação da utilização dos fundos públicos, constata-se que os três grupos de rendimento se encontram abaixo da escala.

#### **4.1.5 Poupança**

De forma a estudar as capacidades de poupança por parte dos indivíduos, foi criado um conjunto de 7 indicadores.

Através do anexo H, os indicadores que registaram valores médios mais elevados e com menor dispersão fazem referência ao controlo da poupança de forma a antecipar imprevistos e para realizar outras compras. A poupança para a reforma e para adquirir bens de elevado valor apresentam os valores médios mais baixos e os valores de desvio-padrão mais elevados.

Foi criada a dimensão “Poupança”, que resulta da média aritmética dos indicadores F1.1 a D1.7, tendo esta um alfa de Cronbach no valor de 0,769. O valor obtido indica uma fiabilidade moderada, de acordo com Marôco e Garcia-Marques (2006).

As tabelas do anexo M possibilitam afirmar que pessoas que se consideram felizes e do sexo masculino apresentam níveis de poupança mais elevados. Estas duas diferenças de médias são estatisticamente significativas. No que diz respeito à relação entre a poupança e o grau de conforto com o rendimento, existem diferenças significativas entre os indivíduos que consideram conseguir viver com o rendimento e os que consideram que dá para viver confortavelmente e entre os que consideram que é difícil ou muito difícil e os que consideram que dá para viver confortavelmente, sendo que a maior diferença se verifica nesta última.

#### **4.1.6 Proposta de uma *flat tax***

Para avaliar a aceitação, por parte dos indivíduos, a uma proposta de *flat tax*, foram estudados 3 indicadores relativamente à tipologia das diversas taxas e 5 indicadores relativos às consequências de uma *flat tax*.

Através do anexo I, podemos constatar que o maior nível de concordância com as afirmações apresentadas regista-se relativamente à afirmação as taxas progressivas serem mais justas do que as taxas regressivas e à afirmação de uma *flat tax* ser mais justa que uma taxa regressiva. Por outro lado, os indicadores que registam menor grau de concordância dizem respeito à diminuição da qualidade e oferta dos serviços públicos e a diminuição da desigualdade de rendimentos, perante a adoção de uma *flat tax*.

Foi criada a dimensão “Proposta de *Flat Tax*”, que resulta da média aritmética dos indicadores G2.1 a G2.5, excluindo G2.5, de forma a maximizar o alfa de Cronbach, tendo esta um valor de 0,789. O valor obtido indica uma fiabilidade moderada, de acordo com Marôco e Garcia-Marques (2006).

As tabelas do anexo N permitem concluir que indivíduos do sexo masculino e que não vivem em conjugalidade são mais recetivos a uma proposta de *flat tax*, sendo estas duas diferenças estatisticamente significativas. De salientar também, que apesar de não ter significância estatística, os indivíduos com mais de 44 anos e aqueles que se consideram infelizes tendem a apresentar níveis de aceitação mais elevados, bem como aqueles que consideram que o seu rendimento permite viver confortavelmente.

## 4.2 Modelo Econométrico

Através do modelo econométrico desenvolvido, pretende-se analisar quais as dimensões explicativas na perceção dos contribuintes singulares residentes em Portugal, em relação à implementação de uma *flat tax* no IRS. Esta perceção é medida através da concordância, numa escala de 1 (“Discordo Totalmente”) a 5 (“Concordo Totalmente”), com a afirmação “As taxas progressivas, onde a taxa de imposto aumenta conforme o rendimento aumenta, é mais justa que uma *flat tax*, onde a taxa de imposto é igual para todos os níveis de rendimento” (Indicador G1.1 do questionário em anexo). Para a utilização no modelo, foi feito *reverse* ao indicador. Desta forma, a afirmação passa a indicar que “Uma *flat tax* é mais justa que uma taxa progressiva”. Assim, a distribuição percentual é a seguinte:

**Tabela XIII - Uma *flat tax* é mais justa que uma taxa progressiva**

<i>j</i>		N	%	% Cumulativa
1	Concordo totalmente	61	29,61	29,61
2	Concordo parcialmente	48	23,3	52,91
3	Nem concordo nem discordo	29	14,08	66,99
4	Discordo parcialmente	30	14,56	81,55
5	Discordo totalmente	38	18,45	100
	Total	206	100	

Podemos concluir que cerca de 53% dos inquiridos considera que uma *flat tax* é mais justa que um sistema com taxas progressivas, como se verifica atualmente em Portugal, e que cerca de 33% discordam da afirmação.

No modelo criado, o valor de *j* irá variar entre 1 e 4. Desta forma, o modelo apresenta a seguinte equação modificada:

$$P(\text{Perceção dos contribuintes } i) > j = \frac{\exp(\alpha_j + X_i)}{1 + [\exp(\alpha_j + X_i) \beta_j]}, j = 1, 2, 3, 4 \quad (1)$$

A estimação do modelo foi efetuada recorrendo ao comando *gologit2* no *STATA*. O modelo tem menos variáveis que os inicialmente desenvolvidos, uma que foram removidas aquelas cujo erro padrão era duas vezes superior ao seu coeficiente, conforme indicado por Marôco (2014). Desta forma, foram obtidos os seguintes outputs:

**Tabela XIV - Output *gologit2* – Uma flat tax é mais justa que uma taxa progressiva**

<i>j</i>	Variáveis independentes	Coefficiente	Erro-Padrão	P> Z
1	Índice de Desejabilidade Social	-0.1265925	0.1182894	0.285
	Cumprimento Fiscal Coercivo	0.3394639	0.1944195	<b>0.081</b>
	Cumprimento Fiscal Voluntário	1.048	0.2769341	<b>0.000</b>
	Avaliação Sistema Fiscal	-1.679932	0.2961251	<b>0.000</b>
	Complexidade Fiscal	0.1976747	0.1248782	0.113
	Justiça e Equidade Fiscal	-0.3379582	0.1854581	<b>0.068</b>
	Finalidade dos Impostos	-0.4819578	0.1515117	<b>0.001</b>
	Avaliação da Utilização dos Fundos Públicos	-0.3178699	0.1933557	0.100
	Poupança	-0.2162863	0.2104524	0.304
	Proposta de <i>Flat tax</i>	0.7224246	0.2089105	<b>0.001</b>
	Constante	3.063759	1.927976	0.112
2	Cumprimento Fiscal Coercivo	0.2923993	0.1802107	0.105
	Cumprimento Fiscal Voluntário	.8748757	0.2832613	<b>0.002</b>
	Constante	2.101835	1.949823	0.281
3	Cumprimento Fiscal Coercivo	-0.2533747	0.2002857	0.206
	Cumprimento Fiscal Voluntário	0.1798444	0.2905082	0.536
	Constante	4.987652	2.093497	<b>0.017</b>
4	Cumprimento Fiscal Coercivo	-0.3982946	0.3030506	0.189
	Cumprimento Fiscal Voluntário	-0.0699315	0.2977878	0.814
	Constante	4.596425	2.203563	<b>0.037</b>
<i>Teste de Wald, chi2</i>		24.33		
<i>Teste de Wald, Prob&gt;chi2</i>		0.4426		
<i>Violação do pressuposto das linhas paralelas</i>		Não		
<i>Log-likelihood</i>		-216.07128		
<i>Pseudo-R</i>		0.3250		
<i>LR chi2</i>		208.06		
<i>Prob&gt;chi2</i>		0.0000		

Através da tabela XIV, é possível concluir que o modelo é estatisticamente significativo (*Prob>chi2*=0.0000) e possui um poder explicativo relativamente elevado (*Pseudo-*

$R=0.3250$ ) no que toca ao grau de concordância global relativamente à afirmação acima referida. O pressuposto das linhas paralelas não é verificado nas variáveis “Cumprimento Fiscal Coercivo” e “Cumprimento Fiscal Voluntário”.

Tanto a variável “Cumprimento Fiscal Coercivo” e “Cumprimento Fiscal Voluntário” diminuem de intensidade à medida que o grau de concordância diminui, inclusivamente assiste-se a uma troca de sinal. Nas restantes variáveis que cumprem o pressuposto das linhas paralelas, existem 2 variáveis com coeficiente positivo, o que indica que a complexidade fiscal e a concordância com os impactos da adoção da *flat tax* têm um impacto positivo no grau de concordância com a afirmação. Por outro lado, o índice de desejabilidade social, a perceção de justiça e equidade fiscal, as finalidades do pagamento de impostos, a avaliação que é feita acerca da alocação de fundos públicos a diversas áreas da sociedade e a capacidade de fazer poupança, pelo facto de apresentarem um coeficiente negativo, têm um impacto negativo no grau de concordância com a afirmação. Relativamente à significância estatística das variáveis, o índice de desejabilidade social, a perceção de complexidade fiscal, a avaliação da alocação dos fundos públicos e a capacidade de fazer poupança não são estatisticamente significativas.

Através dos resultados obtidos, podemos verificar quais as hipóteses de investigação que se rejeitam:

**H1:** Valor  $p = 0.081 > 0.05$ , não se rejeita a hipótese formulada;

**H2:** Valor  $p = 0.0 < 0.05$ , rejeita-se a hipótese formulada;

**H3:** Valor  $p = 0.0 < 0.05$ , rejeita-se a hipótese formulada;

**H4:** Valor  $p = 0.068 > 0.05$ , não se rejeita a hipótese formulada;

**H5:** Valor  $p = 0.068 > 0.05$ , não se rejeita a hipótese formulada;

**H6:** Valor  $p = 0.001 < 0.05$ , rejeita-se a hipótese formulada;

**H7:** Valor  $p = 0.304 > 0.05$ , não se rejeita a hipótese formulada;

**H8:** Valor  $p = 0.001 < 0.05$ , rejeita-se a hipótese formulada.

## **5 Conclusões, Limitações e Tópicos de Investigação Futura**

O objetivo deste estudo consiste em definir quais as dimensões determinantes na perceção dos contribuintes singulares residentes em Portugal, em relação à implementação de uma *flat tax* para o IRS. O modelo criado, através do comando *gologit2* de Williams (2006), permite verificar a existência de seis dimensões que são determinantes nesta perceção, sendo elas: o cumprimento fiscal coercivo e voluntário, a avaliação do sistema fiscal, a perceção de justiça e equidade fiscal, a finalidade do pagamento de impostos e a concordância com os impactos da implementação da *flat tax*. Constata-se que as variáveis sociodemográficas que mais contribuem para as diferenças de médias significativas são o sexo, a conjugalidade e o nível de felicidade.

Os resultados obtidos neste trabalho permitem constatar que cerca de 53% dos inquiridos tende a concordar com a implementação de um sistema de tributação *flat tax* e que, quem considera que o seu rendimento permite viver confortavelmente, tende a apresentar níveis de aceitação mais elevados. Conclui-se que existe uma relação positiva entre o nível de aceitação de um modelo de tributação *flat tax* e o cumprimento fiscal coercivo, perceção de justiça fiscal, perceção do papel do sistema fiscal na diminuição de desigualdades e justiça social e a propensão de realizar poupança. Além disso, este trabalho vem complementar a

literatura existente e conseqüente análise da *flat tax* e, ainda, adicionar novos temas na percepção dos contribuintes singulares residentes em Portugal, relativamente à implementação da mesma. Além da vertente académica, este estudo é importante para a sociedade, uma vez que permite aferir, em pequena escala, qual o grau de concordância com esta medida fiscal e possibilita também aos agentes políticos, tanto aos defensores como opositores da medida, retirar ilações acerca da forma como devem abordar esta questão, que entrou recentemente na discussão pública.

A maior limitação do estudo, prende-se com o facto de a amostra ser composta por respostas a um questionário, o que pode levar a que os dados não sejam fidedignos na sua totalidade, uma vez que não é possível aferir a honestidade do inquirido aquando da sua resposta ao inquérito. Ainda assim, considera-se que o questionário é a forma mais eficaz e adequada para o objetivo do estudo.

No futuro, seria vantajoso e interessante adicionar novas variáveis ao estudo agora apresentado. Adicionalmente, e uma vez que se verificou existir diversas dimensões com coeficiente negativo, poderia ser aliciante analisar o que influencia essas dimensões e de que forma a percepção é afetada. Por último, e uma vez que irá ser feita uma reforma no que aos escalões de IRS diz respeito, seria interessante e proveitoso realizar o mesmo tipo de análise após a implementação da reforma citada.

## 6 Referências bibliográficas

- Adhikari, B. & Alm, J. (2016). Evaluating the Economic Effects of Flat Tax Reforms Using Synthetic Control Methods: Evaluating Flat Tax Reforms. *Southern Economic Journal* 83(2).
- Alesina, A. & Angeletos, G.-M. (2003). Fairness and Redistribution. *The American Economic Review* 95(4), 960-980.
- Alm, J. (2012). Measuring, Explaining, and Controlling Tax Evasion: Lessons From Theory, Experiments, and Field Studies. *International Tax and Public Finance*, 19(1), 54-77.
- Almeida, B. (2020). *A interação entre os contribuintes singulares e a administração fiscal*. Tese de Mestrado em Contabilidade, Fiscalidade e Finanças Empresariais. Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa. Disponível em: <https://www.repository.utl.pt/bitstream/10400.5/20703/1/DM-BVA-2020.pdf> [Acesso em 2021/06/16].
- Andrade, F. (2020). *Os aspetos chatos do “Flat Tax”*. Disponível em: <https://www.jornaldenegocios.pt/opiniaao/colunistas/fernando-rocha-andrade/detalhe/os-aspetos-chatos-do-flat-tax> [Acesso em 2021/02/16].
- Autoridade Tributária e Aduaneira. (2020). *Dossier Estatístico de IRS 2017-2019*. Disponível em: [https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/dgci/divulgacao/estatisticas/estatisticas\\_ir/Pages/Estatisticas\\_IRS.aspx](https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/dgci/divulgacao/estatisticas/estatisticas_ir/Pages/Estatisticas_IRS.aspx) [Acesso em 2021/06/04].
- Barrios, S., Ivaškaitė-Tamošiūnė, V., Maftai, A., Narazani, E. & Varga, J. (2018). *Progressive tax reforms in flat tax countries*. Disponível em <https://ec.europa.eu/jrc/sites/jrcsh/files/jrc115044.pdf> [Acesso em 2021/02/15].
- Bell, J. (2004). *Como Realizar um Projeto de Investigação*. Lisboa: Gradiva.
- Benk, S., Budak, T., & Cakmak, A. (2012). Tax Professional’s Perceptions of Tax Fairness: Survey Evidence in Turkey. *International Journal of Business and Social Science* 3(2).
- Browning, E. & Browning, J. (1985). Why not a true flat rate tax?. *Cato Journal* 5(2), 629-656.
- Clotfelter, C. T. (1983). Tax Evasion and Tax Rates: An Analysis of Individual Returns. *The Review of Economics and Statistics* 65 (3), 363-73.
- Cohen, S. (1999). The Vanishing Case For Flat Reform: Growth, Inequality, Saving and Simplification. *Valparaiso University Law Review*. 33(3), 819-853.

- Conselho de Finanças Públicas (2015). *Glossário de termos das Finanças Públicas*. Disponível em [https://www.cfp.pt/uploads/canais\\_ficheiros/glossario-de-termos-das-financas-publicas.pdf](https://www.cfp.pt/uploads/canais_ficheiros/glossario-de-termos-das-financas-publicas.pdf) [Acesso em 2021/08/27].
- Cunha, P. (1985). *A Reforma Fiscal*. Alfragide: Dom Quixote.
- Duncan, D. & Peter, K. (2016). Unequal inequalities: Do progressive taxes reduce income inequality?. *International Tax and Public Finance* 23(4), 762-783.
- Diogo, T. (2020). “Flat tax”, sim ou não?. Disponível em: <https://jornaleconomico.sapo.pt/noticias/flat-tax-sim-ou-nao-645648> [Acesso em 2021/02/16].
- Fernandes, A. (2010). *A Economia das Finanças Públicas*. Coimbra: Almedina.
- FMI (2017). Fiscal Monitor: Tackling Inequality. Disponível em: <https://www.imf.org/en/Publications/FM/Issues/2017/10/05/fiscal-monitor-october-2017> [Acesso em 2021/02/11].
- França, D. (2020). *Impacto do englobamento obrigatório dos rendimentos de capitais e prediais em IRS*. Tese de Mestrado em Contabilidade, Fiscalidade e Finanças Empresariais. Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa. Disponível em: <https://www.repository.utl.pt/bitstream/10400.5/21000/1/DM-DMRF-2020.pdf> [Acesso em 2021/06/16].
- Fuest, C., Peichl, A. & Schaefer, T. (2008). Is a flat tax reform feasible in a grown-up democracy of Western Europe? A simulation study for Germany. *International Tax and Public Finance* 15, 620-636.
- Giligan, G. & Richardson, G. (2005). Perceptions of Tax Fairness and Tax Compliance in Australia and Hong Kong - A Preliminary Study. *Journal of Financial Crime* 12(4), 331-343.
- Gorodnichenko, Y., Martinez-Vazquez, J. & Peter, K. (2008). Myth and Reality of Flat Tax Reform: Micro Estimates of Tax Evasion Response and Welfare Effects in Russia. *Journal of Political Economy* 117(3), 504-554.
- Hall, R. & Rabushka, A. (1985). The Route to a Progressive Flat Tax. *Cato Journal* 5(2), 465-480.
- Hoz, A. (1985). *Investigacion Educativa: Dicionário Ciências da Educação*. Madrid: Ediciones Anaya, S.A.
- Jackson, S. & Milliron, V. (1986). Tax Compliance Research: Findings, Problems and Prospects. *Journal of Accounting Literature* 5, 125-161.

- Keen, M., Kim, Y. & Varsano, R. (2006). The “Flat Tax(es): Principles and Evidence. Disponível em: [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=941280](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=941280) [Acesso em 2021/02/15].
- Kuziemko, I., Norton, M., Saez, E. & Stantcheva, S. (2015). How Elastic Are Preferences for Redistribution? Evidence from Randomized Survey Experiments. *American Economic Review* 105(4). 1478-1508.
- Liebig, S., Hülle, S. & May, M. (2016). Principles of the just distribution of benefits and burdens: The "basic social justice orientations" scale for measuring order-related social justice attitudes. Disponível em: <https://www.econstor.eu/bitstream/10419/137577/1/858197294.pdf> [Acesso em 2021/06/16].
- Macedo, J., Gaspar, V. & Morais, L. (1989). Imposto Linear Único Sobre o Rendimento: Perspetivas e Oportunidades para a Reforma Fiscal em Portugal. Disponível em: <https://run.unl.pt/bitstream/10362/84350/1/WP108.pdf> [Acesso em 2021/02/08].
- Marôco, J. (2014). Marôco, J. (6ª ed.). Pêro Pinheiro: Report Number.
- Marôco, J. & Garcia-Marques, T. (2006). Qual a fiabilidade do alfa de Cronbach? Questões antigas e soluções modernas? *Laboratório de Psicologia*, 4(1), 65-90.
- Martins, S. (2011). *Proporcionalidade versus progressividade na tributação*. Tese de mestrado em ciências jurídico-económicas. Faculdade de Direito da Universidade do Porto. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/143400149.pdf> [Acesso em 2021/06/09].
- Matos, A. (2013). *Determinantes da Poupança da População Universitária*. Tese de mestrado em Gestão Comercial. Faculdade de Economia da Universidade do Porto. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/143389579.pdf> [Acesso em 2021/06/16].
- Minarik, J. (1985). Semantics of the Flat Rate Tax and Tax Reform. *Cato Journal* 5(2), 437-453.
- Musgrave, R. (1959). *The theory of Public Finance*. Nova Iorque: McGraw-Hill.
- Nabais, J. (2008). *Por um Estado Fiscal Suportável – Estudos de Direito Fiscal, Volume II*. Coimbra: Almedina.
- Nabais, J. (2010). *Direito Fiscal*, 6ª ed. Coimbra: Almedina.
- Oliver, T. & Bartley, S. (2005). Tax system complexity and compliance costs – some theoretical considerations. Disponível em <https://treasury.gov.au/publication/economic-roundup-winter-2005/tax-system-complexity-and-compliance-costs-some-theoretical-considerations> [Acesso em 2021/02/15].

- Partido Iniciativa Liberal (2019). Programa do partido Iniciativa Liberal. Disponível em: <https://iniciativoliberal.pt/descomplicarPortugal/> [Acesso em 2021/02/16].
- Partido Chega (2019). Programa Político 2019. Disponível em: <https://partidochega.pt/programa-politico-2019/> [Acesso em 2021/02/16].
- Paulus, A. & Peichl, A. (2009). Effects of tax reforms in Western Europe. *Journal of Policy Modeling* 31(5), 620-636.
- Peichl, A. (2014). Flat-rate tax systems and their effect on labor markets. Disponível em: <https://wol.iza.org/articles/flat-rate-tax-systems-and-their-effect-on-the-economy> [Acesso em 2021/02/13].
- Pereira, M. (2018). *Fiscalidade*, 5ª ed. Coimbra: Almedina.
- Pereira, P., Santos, J., Arcanjo & M., Afonso, A. (2016). *Economia e Finanças Públicas*, 5ª ed. Vila Franca de Xira: Escolar Editora.
- Peter, K. (2009). Income Tax Flatenning: Does It Help to Reduce the Shadow Economy. Disponível em: <http://ftp.iza.org/dp4223.pdf> [Acesso em 2021/06/09].
- Piketty, T., Saez, E. & Stantcheva, S. (2014). Optimal Taxation of Top Labor Incomes: A Tale of Three Elasticities. *American Economic Journal: Economic Policy* 6(1), 230-271.
- PORDATA (2021). *Índice de Gini (%)* [Base de Dados], setembro 2021. Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos. Disponível em: [https://www.pordata.pt/Europa/%c3%8dndice+de+Gini+\(percentagem\)-1541](https://www.pordata.pt/Europa/%c3%8dndice+de+Gini+(percentagem)-1541).
- PORDATA (2020). *Despesas do Estado por algumas funções* [Base de Dados], agosto 2020. Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos. Disponível em: <https://www.pordata.pt/Portugal/Despesas+do+Estado+por+algumas+fun%C3%A7%C3%B5es-2776>.
- PORDATA (2020). *Receitas fiscais do Estado: total e por alguns tipos de impostos* [Base de Dados], julho 2020. Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos. Disponível em: <https://www.pordata.pt/Portugal/Receitas+fiscais+do+Estado+total+e+por+alguns+tipos+de+impostos-2765>.
- PwC Worldwide Tax Summaries. Disponível em: <https://taxsummaries.pwc.com/> [Acesso em 2021/08/27]
- Rawls, J. (2001). *Uma Teoria da Justiça*, 2ª ed. Lisboa: Editorial Presença.
- Roberts, M., Hite, P. & Bradley, C. (1994). Understanding Attitudes Toward Progressive Taxation. *The Public Opinion Quarterly* 58(2). 165-190.
- Sanches, J. (2010). *Justiça Fiscal*. Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos.

- Spiegel, S. & Kloss, A. (2017). Determinants of Tax Fairness Perception and the Role of Selfinterest – Results from two German Surveys. *Eurasian Journal of Economics and Finance* 5(4), 50-75.
- Thompson, E. & Phua, F. (2005). Reliability among senior managers of the Marlowe-Crowne short-form social desirability scale. *Journal of Business and Psychology* 19(4).
- Tomaz, J. (2006). *Homenagem a José Guilherme Xavier de Basto*. Coimbra: Coimbra Editora.
- Wenzel, M. (2002). The Impact of Outcome Orientation and Justice Concerns on Tax Compliance: The Role of Taxpayers' Identity. *Journal of Applied Psychology* 87, 629-645.
- Wheaton, B. (2020). The Macroeconomic Effects of Flat Taxation: Evidence from a Panel of Transition Economies. Disponível em: [https://scholar.harvard.edu/files/wheaton/files/flat\\_tax.pdf](https://scholar.harvard.edu/files/wheaton/files/flat_tax.pdf) [Acesso em 2021/02/15].
- Williams, R. (2006). Generalized ordered logit/partial proportional odds models for ordinal dependent variables. *The Stata Journal*, 6(1), 58-82. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/24096684\\_Generalized\\_Ordered\\_LogitPartial\\_Proportional\\_Odds\\_Models\\_for\\_Ordinal\\_Dependent\\_Variables](https://www.researchgate.net/publication/24096684_Generalized_Ordered_LogitPartial_Proportional_Odds_Models_for_Ordinal_Dependent_Variables) [Acesso em 2021/10/09].

## 7 Anexos

### Anexo A – Questionário e Quadro Sinóptico

O questionário e respetivo quadro sinóptico podem ser consultados através do link: [https://phdisegutl-](https://phdisegutl-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/148506_aln_iseg_ulisboa_pt/EdW7wn5pxKtLugmAZRfnuq0BhCarAEzTpDHf2xCe-gnt0A)

[my.sharepoint.com/:b:/g/personal/148506\\_aln\\_iseg\\_ulisboa\\_pt/EdW7wn5pxKtLugmAZRfnuq0BhCarAEzTpDHf2xCe-gnt0A](https://phdisegutl-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/148506_aln_iseg_ulisboa_pt/EdW7wn5pxKtLugmAZRfnuq0BhCarAEzTpDHf2xCe-gnt0A)

### Anexo B – Modelo Econométrico

As tabelas relacionadas com o modelo econométrico podem ser consultadas através do link:

[https://phdisegutl-my.sharepoint.com/:x:/g/personal/148506\\_aln\\_iseg\\_ulisboa\\_pt/Eap5ASLL26lJit7MwhpW29MBld\\_QTahv-](https://phdisegutl-my.sharepoint.com/:x:/g/personal/148506_aln_iseg_ulisboa_pt/Eap5ASLL26lJit7MwhpW29MBld_QTahv-HqzZy88yFF-dA?e=6W874Y)

[HqzZy88yFF-dA?e=6W874Y](https://phdisegutl-my.sharepoint.com/:x:/g/personal/148506_aln_iseg_ulisboa_pt/Eap5ASLL26lJit7MwhpW29MBld_QTahv-HqzZy88yFF-dA?e=6W874Y)

### Anexo C – Diferenças de médias

As tabelas referentes aos testes de diferenças de médias podem ser consultadas através do

link: [https://phdisegutl-](https://phdisegutl-my.sharepoint.com/:x:/g/personal/148506_aln_iseg_ulisboa_pt/EetEWcJksxtJovd9p3QovW4BQedyVnErrZHmkytXxI_RTA?e=RN6C0P)

[my.sharepoint.com/:x:/g/personal/148506\\_aln\\_iseg\\_ulisboa\\_pt/EetEWcJksxtJovd9p3QovW4BQedyVnErrZHmkytXxI\\_RTA?e=RN6C0P](https://phdisegutl-my.sharepoint.com/:x:/g/personal/148506_aln_iseg_ulisboa_pt/EetEWcJksxtJovd9p3QovW4BQedyVnErrZHmkytXxI_RTA?e=RN6C0P)

### Anexo D – Dimensão “Cumprimento Fiscal”

Indicadores		N	Mínimo	Máximo	Média	Desvio-Padrão
Cumprimento Fiscal Coercivo						
B1.1	São levadas a cabo muitas inspeções fiscais	206	1,0	5,0	2,4	1,3
B1.2	A AT efetua frequentemente inspeções fiscais	206	1,0	5,0	2,6	1,2
B1.3	Sei que vou ser inspecionado	206	1,0	5,0	2,5	1,3
B1.4	As consequências da evasão e fraude fiscais são elevadas	206	1,0	5,0	3,3	1,5
B1.5	Não sei como “fugir” aos impostos sem chamar à atenção	206	1,0	5,0	2,8	1,5
<b>Cumprimento Fiscal Coercivo</b>		206	1,0	5,0	2,72	1,36
Cumprimento Fiscal Coativo						
B2.1	Porque é óbvio, para mim, que é o que qualquer outro contribuinte faria	206	1,0	5,0	3,2	1,3
B2.2	Para apoiar o Estado e outros cidadãos	206	1,0	5,0	3,6	1,3
B2.3	Porque é o meu dever enquanto cidadão	206	1,0	5,0	4,3	1,0
B2.4	Porque para mim, é algo natural	206	1,0	5,0	3,8	1,2
B2.5	Porque gosto de contribuir para o bem-estar geral de todos	206	1,0	5,0	3,7	1,3
<b>Cumprimento Fiscal Coativo</b>		206	1,0	5,0	3,72	1,22

## Anexo E – Dimensão “Avaliação Sistema Fiscal”

Indicadores		N	Mínimo	Máximo	Média	Desvio-Padrão
Avaliação Sistema Fiscal						
C1.1	O IRS é um imposto justo	206	1,0	5,0	3,0	1,3
C1.2	A carga fiscal do IRS está bem distribuída	206	1,0	5,0	2,0	1,1
C1.3	O sistema atual do IRS é o sistema mais justo para o governo arrecadar receita	206	1,0	5,0	2,5	1,3
C1.4	As atuais leis fiscais não fazem com que eu pague mais do que a minha justa parte do imposto sobre o rendimento	206	1,0	5,0	2,2	1,2
C1.5	Algumas deduções fiscais não são justas porque apenas os mais ricos estão em posição de usufruir delas	206	1,0	5,0	3,2	1,4
C1.6	Contribuintes com maior rendimento têm maior possibilidade de pagar mais imposto sobre o rendimento, por isso é justo que tenham uma taxa de imposto maior que os contribuintes com menor rendimento.	206	1,0	5,0	3,5	1,5
C1.7	É justo que contribuintes com maior rendimento paguem proporcionalmente mais imposto que os contribuintes com menor rendimento	206	1,0	5,0	3,8	1,3
C1.8	Uma taxa de imposto justa deveria ser igual para todos, independentemente do seu nível de rendimento	206	1,0	5,0	2,4	1,6
C1.9	A porção do imposto sobre o rendimento total pago pelos contribuintes com maior rendimento é muito elevada	206	1,0	5,0	3,5	1,5
C1.10	A porção do imposto sobre o rendimento total pago pelos contribuintes com rendimentos médios é muito elevada	206	1,0	5,0	4,3	1,0
C1.11	O imposto sobre o rendimento que pago não é excessivamente alto, considerando os bens e serviços fornecidos pelo Estado	206	1,0	5,0	2,1	1,2
C1.12	Os bens e serviços que recebo do Estado em troca do pagamento do imposto sobre o rendimento são justos	206	1,0	5,0	2,4	1,3
Avaliação Sistema Fiscal		206	1,0	5,0	2,91	1,31
Complexidade Fiscal						
C2.1	Não me preocupa submeter sozinho uma declaração de rendimentos	206	1,0	5,0	3,8	1,3
C2.2	Quando tenho alguma dúvida acerca do preenchimento e submissão da declaração de rendimentos tento adivinhar a resposta	206	1,0	5,0	1,9	1,2
C2.3	Conheço o código do IRS o suficiente para submeter sozinho a minha declaração de rendimentos	206	1,0	5,0	3,7	1,2
C2.4	O código do IRS é muito complexo	206	1,0	5,0	3,8	1,1
C2.5	O código do IRS não é muito complexo	206	1,0	5,0	2,2	1,1
C2.6	A legislação fiscal é clara e direta	206	1,0	5,0	1,9	1,0
C2.7	A complexidade fiscal beneficia o Estado	206	1,0	5,0	3,8	1,2
C2.8	A complexidade fiscal beneficia o contribuinte	206	1,0	5,0	1,7	1,0
Complexidade Fiscal		206	1,0	5,0	2,85	1,14

## Anexo F – Dimensão “Justiça e Equidade Fiscal”

Indicadores		N	Mínimo	Máximo	Média	Desvio-Padrão
Justiça e Equidade Fiscal						
D1.1	É justo se o rendimento e a riqueza forem distribuídos de forma igualitária entre os cidadãos	206	1,0	5,0	2,5	1,4
D1.2	A sociedade é justa se existirem apenas pequenas disparidades entre os rendimentos	206	1,0	5,0	2,6	1,3
D1.3	É justo que cada pessoa receba apenas o que foi adquirido através do seu esforço	206	1,0	5,0	3,5	1,2
D1.4	A sociedade é justa se as diferenças entre rendimentos refletirem diferentes desempenhos entre as pessoas	206	1,0	5,0	3,6	1,3
D1.5	A desigualdade de rendimentos tem vindo a aumentar nos últimos anos	206	1,0	5,0	4,3	0,9
D1.6	É justo que aos rendimentos mais elevados sejam aplicadas taxas de imposto sobre o rendimento mais elevadas	206	1,0	5,0	3,6	1,4
D1.7	É justa a atual distribuição da carga fiscal entre os contribuintes	206	1,0	5,0	2,2	1,1
D1.8	Em Portugal, existem desigualdades na tributação dos rendimentos em IRS	206	1,0	5,0	4,1	1,0
Justiça e Equidade Fiscal		206	1,0	5,0	3,30	1,20

## Anexo G – Dimensão “Finalidade dos Impostos”

Indicadores		N	Mínimo	Máximo	Média	Desvio-Padrão
Finalidade dos Impostos						
E1	É desejável uma redistribuição da riqueza através do sistema fiscal	206	1,0	5,0	3,5	1,3
E1	É justo redistribuir riqueza dos rendimentos mais elevados para os mais baixos	206	1,0	5,0	3,5	1,3
E1	Um aumento dos impostos seria aceitável se a qualidade dos serviços públicos melhorasse	206	1,0	5,0	3,1	1,4
E1	Existe desperdício de dinheiro dos contribuintes em Portugal?	206	1,0	5,0	4,4	0,9
<b>Finalidade dos Impostos</b>		206	1,0	5,0	3,63	1,23
O Estado deveria utilizar os impostos para financiar melhor a área de:						
E2	Educação	206	1,0	5,0	4,5	0,9
E2	Defesa	206	1,0	5,0	3,2	1,3
E2	Saúde	206	1,0	5,0	4,6	0,8
E2	Justiça	206	1,0	5,0	4,3	0,9
E2	Segurança	206	1,0	5,0	3,9	1,0
E2	Transportes	206	1,0	5,0	3,9	1,2
E2	Segurança Social	206	1,0	5,0	3,8	1,2
<b>O Estado deveria utilizar os impostos para financiar melhor a área de:</b>		206	1,0	5,0	4,03	1,04
Estou satisfeito com a forma como o governo aplica o dinheiro dos contribuintes na área de:						
E3	Educação	206	1,0	5,0	2,4	1,2
E3	Defesa	206	1,0	5,0	2,5	1,1
E3	Saúde	206	1,0	5,0	2,2	1,2
E3	Justiça	206	1,0	5,0	2,2	1,1
E3	Segurança	206	1,0	5,0	2,6	1,1
E3	Transportes	206	1,0	5,0	2,2	1,1
E3	Segurança Social	206	1,0	5,0	2,3	1,2
<b>Estou satisfeito com a forma como o governo aplica o dinheiro dos contribuintes na área</b>		206	1	5	2,34	1,14

## Anexo H – Dimensão “Poupança”

Indicadores		N	Mínimo	Máximo	Média	Desvio-Padrão
Poupança						
F1.1	Consegue poupar para a sua reforma	206	1,0	5,0	3,3	1,4
F1.2	Controla a sua poupança para que possa adquirir bens de elevado valor	206	1,0	5,0	3,6	1,3
F1.3	Controla a sua poupança de forma a liquidar os seus créditos bancários	206	1,0	5,0	3,8	1,3
F1.4	Controla a sua poupança para que possa ir de férias	206	1,0	5,0	3,8	1,1
F1.5	Controla a sua poupança para que possa adquirir uma casa ou remodelar a atual	206	1,0	5,0	3,9	1,2
F1.6	Controla a sua poupança para fazer face a imprevistos	206	1,0	5,0	4,4	0,8
F1.7	Controla a sua poupança para que possa realizar outras compras	206	1,0	5,0	4,0	0,9
<b>Poupança</b>		206	1,0	5,0	3,83	1,14

## Anexo I – Dimensão “Proposta de Flat Tax”

Indicadores		N	Mínimo	Máximo	Média	Desvio-Padrão
Tipologia de taxas						
G1.1	As taxas progressivas, onde a taxa de imposto aumenta conforme o rendimento aumenta, é mais justa que uma flat tax, onde a taxa de imposto é igual para todos os níveis de rendimento	206	1,0	5,0	3,3	1,5
G1.2	As taxas progressivas são mais justas que as taxas regressivas (taxa decresce à medida que o rendimento aumenta)	206	1,0	5,0	3,9	1,3
G1.3	A flat tax é mais justa que uma taxa regressiva (taxa decresce à medida que o rendimento aumenta)	206	1,0	5,0	3,8	1,3
<b>Tipologia de taxas</b>		206	1,0	5,0	3,67	1,37
Consequências da proposta de Flat Tax						
G2.1	A performance económica de Portugal aumentaria	206	1,0	5,0	3,3	1,3
G2.2	A desigualdade de rendimentos diminuiria	206	1,0	5,0	2,8	1,3
G2.3	O salário médio em Portugal aumentaria	206	1,0	5,0	3,3	1,3
G2.4	A receita fiscal aumentaria	206	1,0	5,0	2,9	1,3
G2.5	A qualidade e oferta dos serviços públicos aumentaria	206	1,0	5,0	3,2	1,3
<b>Consequências da proposta de Flat Tax</b>		206	1,0	5,0	3,1	1,3

## Anexo J – “Justiça e Equidade Fiscal”

### Justiça e Equidade Fiscal – Teste t

Variáveis		Estatísticas Descritivas			Teste t
Designação	Grupos	Média	Desvio-Padrão	Obs.	$\sigma_x \neq \sigma_y$
Sexo	Feminino	2,68	0,97	87	2,49**
	Masculino	2,33	1,02	119	
Idade	Até 44 anos	2,45	0,97	152	-0,72
	Mais de 44 anos	2,58	1,13	54	
Educação Fiscal	Não	2,48	1,07	111	-0,01
	Sim	2,48	0,95	95	
Felicidade	Infeliz	2,48	1,18	27	-0,06
	Feliz	2,49	1,00	179	
Conjugalidade	Não	2,58	1,00	98	1,30
	Sim	2,39	1,02	108	
Índice de Desejabilidade Social	De 0 a 5	2,44	1,00	89	-0,48
	De 5 a 10	2,5	1,03	115	

\*  $p < 0,10$ ; \*\*  $p < 0,05$ ; \*\*\*  $p < 0,01$

### Justiça e Equidade Fiscal - Teste de Scheffé por rendimento

Grupos	Estatísticas Descritivas			Teste ANOVA		Teste Scheffé	
	Média	Desvio-Padrão	Obs.	Teste F	Barlett	Dá para viver confortavelmente	Dá para viver
Dá para viver confortavelmente	2,32	1,03	79	2,43*	2,71	-	-
Dá para viver	2,53	1,04	98			0,21	-
Difícil/Muito Difícil	2,78	8	29			0,46	0,25

\*  $p < 0,10$ ; \*\*  $p < 0,05$ ; \*\*\*  $p < 0,01$

### Anexo L – “Finalidade dos Impostos”

#### Finalidade dos Impostos - Teste t

Variáveis		Estatísticas Descritivas			Teste t
Designação	Grupos	Média	Desvio-Padrão	Obs.	$\sigma_x \neq \sigma_y$
Sexo	Feminino	3,48	1,00	87	-0,09
	Masculino	3,49	1,35	119	
Idade	Até 44 anos	3,43	1,19	152	-0,98
	Mais de 44 anos	3,63	1,28	54	
Educação Fiscal	Não	3,44	1,25	111	-0,57
	Sim	3,54	1,18	95	
Felicidade	Infeliz	3,3	1,23	27	-0,86
	Feliz	3,51	1,21	179	
Conjugalidade	Não	3,5	1,23	98	0,22
	Sim	3,47	1,20	108	
Índice de Desejabilidade Social	De 0 a 5	3,42	1,14	89	-1,37
	De 5 a 10	3,57	1,26	115	

#### Finalidade dos Impostos - Teste de Scheffé por rendimento

Grupos	Estatísticas Descritivas			Teste ANOVA		Teste Scheffé	
	Média	Desvio-Padrão	Obs.	Teste F	Barlett	Dá para viver confortavelmente	Dá para viver
Dá para viver confortavelmente	3,31	1,33	79	1,34	2,74	-	-
Dá para viver	3,6	1,12	98			0,29	-
Difícil/Muito Difícil	3,59	1,34	29			0,28	-0,01

### Utilização dos Fundos Públicos - Teste t

Variáveis		Estatísticas Descritivas			Teste t
Designação	Grupos	Média	Desvio-Padrão	Obs.	$\sigma_x \neq \sigma_y$
Sexo	Feminino	4,19	0,49	87	3,56***
	Masculino	3,89	0,70	119	
Idade	Até 44 anos	4,03	0,58	152	0,59
	Mais de 44 anos	3,97	0,78	54	
Educação Fiscal	Não	3,95	0,66	111	-1,62
	Sim	4,01	0,61	95	
Felicidade	Infeliz	3,63	0,72	27	-3,02***
	Feliz	4,08	0,61	179	
Conjugalidade	Não	4,07	0,55	98	1,01
	Sim	3,98	0,71	108	
Índice de Desejabilidade Social	De 0 a 5	3,99	0,61	89	-0,73
	De 5 a 10	4,05	0,67	115	

\*  $p < 0,10$ ; \*\*  $p < 0,05$ ; \*\*\*  $p < 0,01$

### Utilização dos Fundos Públicos - Teste de Scheffé por rendimento

Grupos	Estatísticas Descritivas			Teste ANOVA		Teste Scheffé	
	Média	Desvio-Padrão	Obs.	Teste F	Barlett	Dá para viver confortavelmente	Dá para viver
Dá para viver confortavelmente	4	0,68	79	0,02	3,79	-	-
Dá para viver	4,03	0,58	98			0,02	-
Difícil/Muito Difícil	4,02	0,75	29			0,99	-0,01

### Avaliação da Utilização dos Fundos Públicos - Teste t

Variáveis		Estatísticas Descritivas			Teste t
Designação	Grupos	Média	Desvio-Padrão	Obs.	$\sigma_x \neq \sigma_y$
Sexo	Feminino	2,49	0,83	87	2,09**
	Masculino	2,24	0,88	119	
Idade	Até 44 anos	2,42	0,85	152	2,04**
	Mais de 44 anos	2,14	0,86	54	
Educação Fiscal	Não	2,42	0,92	111	1,3
	Sim	2,26	0,79	95	
Felicidade	Infeliz	2,13	0,85	27	-1,45
	Feliz	2,38	0,86	179	
Conjugalidade	Não	2,54	0,9	98	3,02***
	Sim	2,18	0,78	108	
Índice de Desejabilidade Social	De 0 a 5	2,4	0,91	89	0,79
	De 5 a 10	2,3	0,83	115	

\*  $p < 0,10$ ; \*\*  $p < 0,05$ ; \*\*\*  $p < 0,01$

### Avaliação da Utilização dos Fundos Públicos - Teste de Scheffé por rendimento

Grupos	Estatísticas Descritivas			Teste ANOVA		Teste Scheffé	
	Média	Desvio-Padrão	Obs.	Teste F	Barlett	Dá para viver confortavelmente	Dá para viver
Dá para viver confortavelmente	2,3	0,87	79	0,27	1,19	-	-
Dá para viver	2,36	0,83	98			0,06	-
Difícil/Muito Difícil	2,43	0,97	29			0,13	0,07

### Anexo M – “Poupança”

#### Poupança - Teste t

Variáveis		Estatísticas Descritivas			Teste t
Designação	Grupos	Média	Desvio-Padrão	Obs.	$\sigma_x \neq \sigma_y$
Sexo	Feminino	3,69	0,76	87	-2,13**
	Masculino	3,92	0,72	119	
Idade	Até 44 anos	3,87	0,70	152	1,24
	Mais de 44 anos	3,7	0,85	54	
Educação Fiscal	Não	3,82	0,76	111	-0,18
	Sim	3,83	0,73	95	
Felicidade	Infeliz	2,27	0,90	27	-3,5***
	Feliz	3,91	0,69	179	
Conjugalidade	Não	3,75	0,69	98	-1,31
	Sim	3,89	0,79	108	
Índice de Desejabilidade Social	De 0 a 5	3,86	0,66	89	0,41
	De 5 a 10	3,81	0,80	115	

\*  $p < 0,10$ ; \*\*  $p < 0,05$ ; \*\*\*  $p < 0,01$

#### Poupança - Teste de Scheffé por rendimento

Grupos	Estatísticas Descritivas			Teste ANOVA		Teste Scheffé	
	Média	Desvio-Padrão	Obs.	Teste F	Barlett	Dá para viver confortavelmente	Dá para viver
Dá para viver confortavelmente	4,14	0,66	79	13,76***	2,22	-	-
Dá para viver	3,69	0,69	98			-0,45***	-
Difícil/Muito Difícil	3,45	0,83	29			-0,69***	-0,24

\*  $p < 0,10$ ; \*\*  $p < 0,05$ ; \*\*\*  $p < 0,01$

## Anexo N – “Proposta de flat tax”

### Proposta de Flat Tax - Teste t

Variáveis		Estatísticas Descritivas			Teste t
Designação	Grupos	Média	Desvio-Padrão	Obs.	$\sigma_x \neq \sigma_y$
Sexo	Feminino	2,91	0,69	87	-2,05**
	Masculino	3,18	1,20	119	
Idade	Até 44 anos	3,06	0,97	152	-0,09
	Mais de 44 anos	3,07	1,15	54	
Educação Fiscal	Não	2,98	1,07	111	-1,37
	Sim	3,17	0,95	95	
Felicidade	Infeliz	3,07	1,17	27	0,06
	Feliz	3,06	0,99	179	
Conjugalidade	Não	3,93	0,94	98	-1,78*
	Sim	3,18	1,07	108	
Índice de Desejabilidade Social	De 0 a 5	3,17	0,98	89	1,26
	De 5 a 10	2,99	1,05	115	

\*  $p < 0,10$ ; \*\*  $p < 0,05$ ; \*\*\*  $p < 0,01$

### Proposta de Flat Tax - Teste de Scheffé por rendimento

Grupos	Estatísticas Descritivas			Teste ANOVA		Teste Scheffé	
	Média	Desvio-Padrão	Obs.	Teste F	Barlett	Dá para viver confortavelmente	Dá para viver
Dá para viver confortavelmente	3,01	1,10	79	1,04	3,10	-	-
Dá para viver	3,16	1,00	98			0,15	-
Difícil/Muito Difícil	2,87	0,83	29			-0,14	-0,29